



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 1 de 92

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Licitação	4
Dispensa - Art. 75 - § 7º - Veículos	5
Atas de registro de preço	6
Ineditoriais	25
A.C.S.B.I.	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 2 de 92

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.158, DE 19 DE março DE 2026

Dispõe sobre alteração do código de aplicação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequação da classificação orçamentária para correta execução da despesa pública;

Considerando que a alteração do código de aplicação não implica em aumento de despesa, tampouco modificação do valor da dotação, tratando-se apenas de ajuste técnico-contábil;

DECRETA: -

Art. 1º Fica alterado o código de aplicação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0180 - Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1048 - Construção de um Parque Municipal

Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações

Código de aplicação anterior: 110.000

Código de aplicação atual: 804.002

Valor: R\$ 196.566,42

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior não acarretará suplementação ou redução do valor da dotação, permanecendo inalterado os demais elementos orçamentários.

Art. 3º A despesa decorrente deste decreto correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 19 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo

acesso ao público.

DECRETO Nº 3.163, DE 19 DE março DE 2026

Dispõe sobre alteração do código de aplicação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequação da classificação orçamentária para correta execução da despesa pública;

Considerando que a alteração do código de aplicação não implica em aumento de despesa, tampouco modificação do valor da dotação, tratando-se apenas de ajuste técnico-contábil;

DECRETA: -

Art. 1º Fica alterado o código de aplicação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0180 - Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1049 - Construção de um parque infantil na Praça Luiz Antonio do Amorim

Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações

Código de aplicação anterior: 110.000

Código de aplicação atual: 804.003

Valor: R\$ 98.283,21

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior não acarretará suplementação ou redução do valor da dotação, permanecendo inalterado os demais elementos orçamentários.

Art. 3º A despesa decorrente deste decreto correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 19 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.164, DE 19 DE março DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 3 de 92

Dispõe sobre alteração do código de aplicação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequação da classificação orçamentária para correta execução da despesa pública;

Considerando que a alteração do código de aplicação não implica em aumento de despesa, tampouco modificação do valor da dotação, tratando-se apenas de ajuste técnico-contábil;

DECRETA: -

Art. 1º Fica alterado o código de aplicação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 – Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

Projeto/Atividade: 1041 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado

Elemento de despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de aplicação anterior: 310.000

Código de aplicação atual: 804.004

Valor: R\$ 32.761,07

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior não acarretará suplementação ou redução do valor da dotação, permanecendo inalterado os demais elementos orçamentários.

Art. 3º A despesa decorrente deste decreto correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.165, DE 19 DE março DE 2026

Dispõe sobre alteração do

código de aplicação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequação da classificação orçamentária para correta execução da despesa pública;

Considerando que a alteração do código de aplicação não implica em aumento de despesa, tampouco modificação do valor da dotação, tratando-se apenas de ajuste técnico-contábil;

DECRETA: -

Art. 1º Fica alterado o código de aplicação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 – Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

Projeto/Atividade: 2071 – Repasse Contrato de Gestão da Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

Elemento de despesa: 85 – Contrato de Gestão

Código de aplicação anterior: 310.000

Código de aplicação atual: 804.005

Valor: R\$ 262.088,56

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior não acarretará suplementação ou redução do valor da dotação, permanecendo inalterado os demais elementos orçamentários.

Art. 3º A despesa decorrente deste decreto correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 4 de 92

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ nº 46.947.396/0001-80, por meio de sua representante legal, Exma. Sr.^a **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita Municipal, comunica, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 075/2023 e Decreto Municipal nº 2.723/2023**, e suas alterações, que, após a sessão iniciada no dia **13 de março de 2026, às 09h30min**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 005/064-PL/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de pneus e acessórios destinados à manutenção da frota municipal de diversos setores**, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP, com previsão estimada de consumo para até **12 (doze) meses**, conforme edital e seus anexos, **ficam ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS os lotes às seguintes empresas:**

✓ **J A AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 52.838.413/0001-43**, com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 36, 37, 45, 48, 49, 50, 53, 54, 61 no valor total de **R\$ 783.170,00** (setecentos e oitenta e três mil, cento e setenta reais).

✓ **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42**, com os lotes: 4, 17, 18, 55 no valor total de **R\$ 165.568,24** (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

✓ **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68**, com os lotes: 5, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60 no valor total de **R\$ 521.296,00** (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais).

✓ **D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA - CNPJ: 14.144.192/0001-14**, com os lotes: 6, 14 no valor total de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

✓ **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP. - CNPJ: 47.270.248/0001-36**, com os lotes: 7, 16, 22, 29, 43 no valor total de **R\$ 50.582,00** (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

O **valor total do Pregão Eletrônico** é de **R\$ 1.584.616,24** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

O referido procedimento foi realizado em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do certame.

Ficam convocadas as empresas vencedoras para assinatura das respectivas **Atas de Registro de Preços**, no prazo e condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, desde que precluso o prazo recursal ou após decisão definitiva dos recursos eventualmente interpostos.

Indiaporã - SP, 20 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC Municipal nº 075, de 31 de março de 2023 e suas regulamentações, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Processo Administrativo nº 081/107-PL/2026**, tipo **MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA ABERTO**, com as seguintes características:

Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços, para futuras e parceladas **contratações de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização, organização, infraestrutura, logística, comunicação visual e divulgação de eventos institucionais, culturais, promocionais e turísticos promovidos, apoiados ou fomentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Indiaporã/SP, compreendendo serviços gráficos e de divulgação, locação de estruturas temporárias (tendas, palcos e camarins), equipamentos de som, iluminação e energia, gradis, catracas, banheiros químicos, serviços operacionais, transporte, limpeza e demais estruturas necessárias**, destinados ao atendimento das demandas do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Sessão Pública: A sessão pública ocorrerá por meio de Sistema Eletrônico no endereço www.bll.org.br, com início do recebimento dos documentos (credenciamento e proposta) no dia 23/03/2026 a partir das 08h00, e término do recebimento das propostas em 09/04/2026 às 08h00. A classificação das propostas e a **etapa de lances** ocorrerão às **09h30** do dia **09/04/2026** no mesmo endereço eletrônico.

Retirada do Edital: O Edital pode ser retirado no Paço Municipal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou nos sites <https://www.indiapora.sp.gov.br/> e www.bll.org.br.

Informações: Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (17) 3842-1232 / 3842-9020, nos dias úteis, nos horários acima, ou pelo e-mail: licitacao@indiapora.sp.gov.br. Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço, no Portal da BLL e/ou na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 5 de 92

Fonte dos Recursos: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 19 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO – Prefeita

Dispensa – Art. 75 – § 7º – Veículos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 079/2026

Processo Administrativo nº 117/099-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “FIAT DOBLO RONTAN AMB, ano 2007/2008, placa DJP-6014”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: AUTO M. NEWCAR DE INDIAPORÃ LTDA. - EPP – CNPJ:09.158.736/0001-67

Valor Total da Dispensa: R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais)

Valor das Peças: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) – **EMPENHO Nº 1982**

Valor dos Serviços: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) – **EMPENHO Nº 1983**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO e 005-FEDERAL

Indiaporã-SP, 17 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 080/2026

Processo Administrativo nº 118/100-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E, ano 2010, placa CZA5D22”, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: 39.382.434 THAMIRIS MUNIQUE FREITAS FERREIRA DE OL – CNPJ: 39.382.434/0001-39

Valor Total da Dispensa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – **EMPENHO Nº 1981**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 17 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 081/2026

Processo Administrativo nº 119/101-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Universitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “ÔNIBUS SCÂNIA K113 CL 4X2 360, ano 1994, placa CYB-6831”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI – CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.138,40 (um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Valor das Peças: R\$ 778,40 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) – **EMPENHO Nº 1984**

Valor dos Serviços: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) – **EMPENHO Nº 1985**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 17 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 082/2026

Processo Administrativo nº 120/102-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “VAN – IVECO/DAILY AUTOMAR, ano 2019, placa CTS0F22”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: 39.382.434 THAMIRIS MUNIQUE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.382.434/0001-39

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

Valor das Peças: R\$ 1.230,00 (zero reais) – **EMPENHO Nº 1986**

Valor dos Serviços: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) – **EMPENHO Nº 1987**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 6 de 92

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 17 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUADO – Prefeita

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/026-PL/2026

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais** o Sr. **LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, processo administrativo nº 035/026-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação para **aquisições parceladas de gêneros alimentícios, destinados ao preparo do café da manhã dos servidores municipais**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência - TR - anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MERCADO DONA NENA LTDA - CNPJ: 12.807.801/0001-42, situada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1.824 - Bairro: Estação - CEP: 15501-385 - Cidade: Votuporanga - Estado:

São Paulo - Tel./Cel.: (17) 3421-5785 - e-mail: donanena1@gmail.com.

Representante Legal: CARLOS ANTONIO DA SILVA, Administrador, portador do RG de nº 18.307.206-6 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***380228**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	003.001.005	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Marca: GUARANI	PCT	320	13,99	4.476,80
3	003.002.525	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G Marca: TODDY	PT	580	9,99	5.794,20
4	003.001.568	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA - EMB. 500G Marca: QUALY SADIA	UND	810	8,24	6.674,40

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.945,40 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 13 de março de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 7 de 92

observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 8 de 92

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto

no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 9 de 92

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta

vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI

Chefe de Divisão de Compras de Materiais

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MERCADO DONA NENA LTDA

CARLOS ANTONIO DA SILVA

Administrador

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/026-PL/2026

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais o Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, processo administrativo nº 035/026-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação para **aquisições parceladas de gêneros alimentícios, destinados ao preparo do café da manhã dos servidores municipais**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 10 de 92

TR - anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21, situada na Rua Elvira Gomedı Cairrão, nº 124 -C - Bairro: Jardim Novo Vitoria - CEP: 86184-370 - Cidade: Cambé - Estado: Paraná - Tel./Cel.: (43) 3012-0030 - (43) 98407-4060 - e-mail: licitacao@mralimentos.com.br.

Representante Legal: ROGÉRIO NARCISO DA COSTA, Sócio-administrador, portador do RG de nº 656584-6 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***356779**.

ItemCódigo	Descrição do Produto / Marca/modelo	UnidadeQtde.	Valor Unit.	Valor Total
2 003.002.387	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL - 250G Marca: UNIÃO DA VITÓRIA	UND 470	3,96	1.861,20

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.861,20 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 13 de março de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 11 de 92

(uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido

do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 12 de 92

medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de

preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 13 de 92

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI

Chefe de Divisão de Compras de Materiais

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI

Chefe de Divisão de Compras de Materiais

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/026-PL/2026

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais** o Sr. **LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, processo administrativo nº 035/026-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de

junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação para **aquisições parceladas de gêneros alimentícios, destinados ao preparo do café da manhã dos servidores municipais**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência - TR - anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: VITOR AUGUSTO

DIAS SILVA - CNPJ: 48.947.862/0001-52, situada no Sítio Nossa Senhora Aparecida - Complemento: Sítio, nº s/n - Bairro: Córrego do Ouro - CEP: 37948-000 - Cidade: Bom Jesus da Penha - Estado: Minas Gerais - Tel./Cel.: (35) 99772-4156 - e-mail: cafedias2021@gmail.com - vitordiasbjp912@gmail.com.

Representante Legal: VITOR AUGUSTO DIAS SILVA, Proprietário, portador do RG de nº MG19776569 - SSP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***951966**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
5	003.002.595	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 100% ARÁBICA - PCT 500G Marca: Café Dias	PCT	2390	32,20	76.958,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 76.958,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 13 de março de 2027**, devendo a mesmo ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 14 de 92

divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 15 de 92

“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 16 de 92

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concorram, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI

Chefe de Divisão de Compras de Materiais

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VITOR AUGUSTO DIAS SILVA

VITOR AUGUSTO DIAS SILVA

Proprietário

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/026-PL/2026

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais** o **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 17 de 92

portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, processo administrativo nº 035/026-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação para **aquisições parceladas de gêneros alimentícios, destinados ao preparo do café da manhã dos servidores municipais**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência – TR – anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LEITE RITANIA LTDA EPP - CNPJ: 00.547.176.0001-68, situada no Sítio São João Km 8 – Complemento: Sítio, nº s/n – Bairro: Nova Palmira – CEP: 15.300-000 – Cidade: General Salgado – Estado: São Paulo – Tel./Cel.: (17) 99612-6093 – e-mail: laticinioritania@hotmail.com.

Representante Legal: RICARDO PESSUTI DE ANDRADE, Sócio-administrador, portador do RG de nº 40.046.423-8 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***831898**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
6	003.001.066	LEITE PASTEURIZADO Marca: Ritania	LT	3390	5,40	18.306,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 18.306,00 (dezoito mil, trezentos e seis reais)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas

participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 13 de março de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 18 de 92

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 19 de 92

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art.

32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 20 de 92

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI

Chefe de Divisão de Compras de Materiais

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEITE RITANIA LTDA EPP

RICARDO PESSUTI DE ANDRADE

Sócio-administrador

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/026-PL/2026

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo-

CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais o Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, processo administrativo nº 035/026-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação para **aquisições parceladas de gêneros alimentícios, destinados ao preparo do café da manhã dos servidores municipais**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência - TR - anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DAFFINE VALERIA

SOCORRO SANCHES EPP - CNPJ: 24.542.489.0001/91, situada na Avenida 9 de Julho, nº 1.296 - Bairro: Centro - CEP: 15690-000 - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo - Tel./Cel.: (17) 3842-7133 - e-mail: mercadopadero@gmail.com.

Representante Legal: DAFFINE VALERIA SOCORRO SANCHES, Proprietária, portadora do RG de nº 57.632.135-7 - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 21 de 92

nº ***734098**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.412	PÃO FRANCÊS 50G - ASSADO Marca: PRÓPRIA	KG	2070	17,51	36.245,70

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.245,70 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80.**

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 13 de março de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 22 de 92

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 23 de 92

registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios

do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 24 de 92

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>,
conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº
14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais
efeitos.

Indiaporã-SP, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI

Chefe de Divisão de Compras de Materiais

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DAFFINE V. S. SANCHES EPP

DAFFINE V. S. SANCHES

Proprietária

DETENTORA DA ATA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 25 de 92

Ineditoriais

A.C.S.B.I.



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022



ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ E A
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

EXERCÍCIO:
2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 26 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

SUMÁRIO

1. Identificação das Partes.....	pág. 3
2. Introdução.....	pág. 3
3. Apresentação.....	pág. 3
4. Instalações para Operação e Gestão	pág. 4
5. Objetivos Gerais	pág. 5
6. Objetivos Específicos	pág. 6
7. Política de Qualidade.....	pág. 7
8. Comissões Técnicas	pág. 19
9. Metas	pág. 35
10. Monitoramento de Indicadores	pág. 37
11. Gestão de Pessoas	pág. 61
12. Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria	pág. 64
13. Considerações Finais	pág. 66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 27 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 – EXERCÍCIO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA			
Entidade	Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã		
CNPJ nº	02.927.389/0001-40		
Endereço	R. Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro, Indiaporã-SP, CEP 15690-000		
Telefone	(17) 3842-1101 / (17) 3842-1482		
E-mail	casadesaudeindiapora@gmail.com		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
Responsável	José Carlos da Silva Rodrigues	Cargo	Presidente
RG nº	9.641.838-2 SSP/SP	CPF nº	888.419.018-53
CONTRATANTE			
Razão social	Município de Indiaporã	CNPJ nº	46.947.396/0001-80
Endereço	R.		
Telefone	(17) 3842- 1232		
E-mail	comissao_contrato@indiapora.sp.gov.br		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
Responsável	Bernadete A. S. R. Sponquiado	Cargo	Prefeita
RG nº		CPF nº	070.425.808-00

2. OBJETO DO CONTRATO

Contratação complementar e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital Dr. Jair Sponquiado e da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Oliveira de Souza e Estratégia da Saúde da Família e a Gestão, Guarda e conservação dos Bens Públicos, incluindo mobiliários e equipamentos médico-hospitalares.

3. APRESENTAÇÃO

A Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, cuja sede está localizada no município de Indiaporã, Estado de São Paulo, é uma das principais referências no que diz respeito à Gestão de Serviço de Saúde, com profissionais altamente qualificados e apresentando um modelo de gestão moderno e eficaz.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 28 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

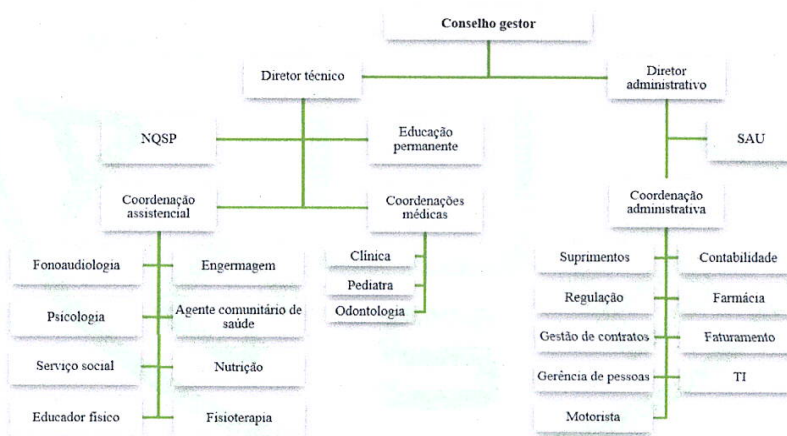
Nos primeiros anos, efetuou a manutenção com investimentos e custeios através de repasses municipais, estaduais e federais, bem como mediante convênio firmado com o Sistema Único de Saúde (SUS), promoções e doações espontâneas da população. A partir de 2003, constituiu-se como Organização Social e celebra, continuamente até a presente data, Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Precisamente em 06 de dezembro de 2012, a Entidade recebeu o título definitivo de Utilidade Pública Federal (CEBAS), além de já possuir título de Utilidade Pública Estadual.

Dedica-se incessantemente à prevenção, diagnóstico e tratamento, realizando consultas e exames de pacientes precisos através de pessoal experiente, preparado, selecionado e capacitado, alinhando-se à tecnologia e levando cada vez mais bem-estar à vida de milhares de pessoas e consolidando os melhores resultados, inclusive implantando normatizações e padronizações que atendam a necessidade assistencial da população com qualidade evidente.

Por fim, o presente plano apresenta-se para os serviços delineados adiante, visando a continuidade dos trabalhos iniciados e fixando publicamente os parâmetros técnicos conforme os interesses dos pacientes e orientações do Sistema Único de Saúde.

Abaixo, o organograma da ACSBI:



4. INSTALAÇÕES PARA OPERAÇÃO E GESTÃO

4.1. Hospital Municipal

O Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado cuida-se de Unidade Hospitalar, com área de 2070 m², localizada à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000, Bairro Centro, na cidade de Indiaporã-SP, CNES nº 2080362.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 29 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUADO

Trata-se de estabelecimento de saúde pública municipal de complexidade média, com atendimento de demanda espontânea que oferta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como presta atendimento aos convênios médicos Unimed e HB Saúde.

Sendo ele articulado com a Atenção Básica, é de livre acesso para urgência e emergência 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

Possui 36 (trinta e seis) leitos de enfermaria, além de outras estruturas assistenciais, como 09 (nove) salas na urgência/emergência, 01 (um) laboratório, 01 (uma) sala de exames radiológicos, 04 (quatro) salas administrativas, 08 (oito) sala no centro cirúrgico, 01 (um) arquivo - SAME hospitalar, 01 (uma) sala de enfermagem, 03 (três) salas na copa/cozinha, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) farmácia, 02 (duas) lavanderias, 01 (um) necrotério e 01 (um) expurgo externo, todos com mobiliário, instrumentos e equipamentos.

4.2. Unidade Básica de Saúde (UBS)

A Unidade Básica de Saúde Prefeito José Oliveira de Souza possui área de 1.774,27m², localizada à Rua José Scapim, nº 850, Bairro Centro, no município de Indiaporã-SP, CNES 2041014.

Cuida-se de estabelecimento de saúde pública municipal de baixa complexidade, ofertando serviços 100% (cem por cento) SUS, com atendimentos espontâneos e agendados, de segunda à sexta-feira, entre 7h e 17h.

Possui 01 (um) arquivo - SAME, 01 (uma) recepção, 01 (uma) sala de triagem, 05 (cinco) consultórios, 01 (uma) sala da ACS, 01 (uma) sala de vacinação, 01 (uma) sala de procedimentos, 01 (uma) sala de curativos, 01 (uma) sala de observação, 01 (uma) farmácia, 02 (duas) salas administrativas, 01 (uma) sala de regulação, 01 (uma) sala de transporte, 01 (um) consultório de fisioterapia, 01 (um) consultório de hidroterapia, 01 (um) consultório de terapia ocupacional, 01 (um) consultório de fonoaudiologia, 01 (uma) Sucen, 01 (uma) sala de vigilância em saúde e 01 (um) Nasf, todos com mobiliário, instrumentos e equipamentos.

5. OBJETIVOS GERAIS

Objetiva-se gerenciar, operacionalizar e executar serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquizado e da Unidade Básica de Saúde (UBS) Prefeito José Oliveira de Souza, além da guarda e conservação de bens e equipamentos públicos neles existentes, em plena consonância, em atenção às Políticas de Saúde do SUS, leis municipais, estaduais e federais, bem como Normas Sanitárias, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8142/1990 e Lei Complementar Federal nº 8.666/1993 e suas cópias complementares de saúde, no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 30 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Para tanto, objetiva contribuir para a reorganização da Atenção Primária à Saúde no Município de Indiaporã, a partir da expansão e qualificação da Estratégia de Saúde da Família, visando a resolutividade das equipes através da incorporação de recursos humanos qualificados e de tecnologia adequada, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação de serviços.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O projeto assume o compromisso de prestar assistência universal, integral, contínua e principalmente resolutiva, contando com equipe profissional e qualificada, estabelecendo os parâmetros para o gerenciamento das atividades, além do atendimento na área ambulatorial, assistência em regime de internação, serviços de apoio diagnóstico terapêutico e assistenciais de urgência e emergência.

Para tanto, faz-se necessário a promoção de:

- Monitorar as ações desenvolvidas por todas as equipes de Atenção Básica;
- Aplicar metodologia de planejamento, programação e avaliação sistemática e permanente dos serviços de Atenção Primária à Saúde;
- Monitorar e avaliar os indicadores de saúde, priorizando as ações estratégicas do Programa de Melhorias ao acesso e qualidade na atenção básica;
- Realizar orientações e atendimentos para grupos de pacientes crônicos e gestantes;
- Estabelecer práticas voltadas a segurança dos pacientes, mitigando riscos;
- Continuidade do atendimento hospitalar nas especialidades clínica médica, clínica cirúrgica, ortopedia, raio-X, exames de diagnóstico de análise clínica e, por fim, partos;
- Melhorar a contínua na qualidade de serviços em saúde prestados;
- Manter atualizado o cadastro de famílias no Sistema de Informação;
- Consultas médicas e de enfermagem;
- Visitas domiciliares por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e cirurgião dentista, desde que identificada necessidade;
- Cuidados da saúde da população, seja na Unidade de Saúde, seja em domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- Proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravantes, além da realização de ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Busca ativa e notificação de doenças e agravos;
- Reuniões de equipe, discussão de planejamento para aprimoramento e avaliação das ações;
- Ações de educação em saúde à população;
- Participação das atividades de educação permanente e de oficinas que venha acontecer para qualificação do trabalho;
- Atendimento às urgências/emergências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 31 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- Atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade de Saúde, durante o expediente;
- Acolhimento com classificação de risco, durante o expediente de funcionamento, seguindo o Protocolo de Manchester e com tempo de espera preconizado pelo mesmo;
- Matricialmente pela equipe NASF, quando identificado a necessidade junto ao ESF.

7. POLÍTICAS DE QUALIDADE

7.1. Acolhimento

7.1.1. Informação aos usuários

Uma das principais queixas de usuários quanto à prestação de serviços de saúde está relacionada a falta de informações simples e precisas aos pacientes e/ou familiares sobre o estado de saúde ou riscos por parte da equipe assistencial, bem como a programação da assistência médica, incluindo o consentimento informado do paciente ou responsáveis quando necessário.

Sob o ponto de vista legal, o dever da informação normatizado no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no Código de Ética Médica, conforme segue:

Art. 6º, CDC. São direitos básicos do consumidor:

[...] III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

E,

Art. 59, Código de Ética Médica. É vedado ao médico: “Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta ao mesmo possa provocar-lhe dano, devendo, nesse caso, a comunicação ser feita ao seu representante legal”.

A informação ao paciente deve ocorrer concomitantemente à prestação da assistência, sendo previamente informado sobre qualquer conduta ou procedimento que será submetido.

7.1.2. Informação quanto à classificação de risco

Dentro do setor de pronto atendimento, é amplamente divulgado aos usuários a importância e a metodologia de classificação de risco, da maneira que segue, buscando dar ciência aos usuários sobre este processo e a pronta identificação do paciente crítico ou mais grave, possibilitando atendimento rápido e seguro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 32 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Emergência	Muito urgente
Muito urgente	Caso grave e risco significativo de evoluir para morte.
Urgente	Caso de gravidade moderada. Necessidade de atendimento médico sem risco imediato.
Pouco urgente	Caso para atendimento nas unidades de atenção básica.
Não urgente	Caso para atendimento na unidade de saúde mais próxima da residência. Atendimento de acordo com o horário de chegada ou serão direcionados às ESF ou UBS. Queixas crônicas: resfriados; contusões; escoriações; dor de garganta; ferimentos que não requerem fechamento e outros.



Foto tirada da recepção do Pronto Socorro do Hospital Dr. Jair Sponquiado.

7.2. Atendimento

7.2.1. Instrução de acomodação e conduta de acompanhantes

O acompanhante deve ser entendido como membro indispensável, necessário a qualidade do processo de internação do paciente, pois possibilita ajuda ao paciente e a equipe de saúde, além de humanizar o serviço, efetivar direitos do paciente e tornar o período de internação mais ténue e suportável para o paciente em situação de fragilidade. Além disso é previsto em lei o a garantia da presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos.

Para o acompanhamento ocorrer sem transtorno e não comprometer medidas de controle de infecção hospitalar, além das normas específicas da unidade hospitalar, cumpre ser observada a entrada de acompanhantes com quadro infeccioso, que será evitada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 33 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

7.3. Serviço de atendimento ao usuário

O Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) tem por finalidade buscar a opinião dos usuários sobre serviço prestado, permitindo que sejam definidas ações corretivas para as manifestações apresentadas.

As reclamações, sugestões ou elogios serão recebidos pelo SAU que deverá, de acordo com a urgência da manifestação, providenciar respostas em prazo de 48 horas a 15 (quinze) dias, fazendo a devolutiva ao usuário.

O nível de satisfação do usuário será aferido através de três estratégias principais: ouvidoria, busca ativa e pesquisa de satisfação do usuário.

7.3.1. Ouvidoria

O Serviço de Atendimento aos Clientes e Usuários é um espaço onde as manifestações dos usuários, familiares e comunidade são tratadas com compromisso. Nele é possível fazer denúncia, solicitações, elogios, reclamações e dar sugestões.

7.3.1.1 - O acesso dos clientes e usuários ao canal da Ouvidoria pode ser realizado:

- **Pela internet:** mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional;
- **Presencial:** de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na sede da instituição;
- **Por telefone:** de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, por meio do número (17) 3842-1502;
- **Por meio do envio de carta:** à Ouvidoria da A.C.S.B.I., situada na sede da instituição.

7.3.1.2 – Análise das Demandas recebidas:

As manifestações relacionadas à Ouvidoria, com conteúdo de denúncias, solicitações, elogios, reclamações e sugestões, foram encaminhadas aos setores diretamente envolvidos, quando necessário, para conhecimento e eventuais providências, e devolvidas à Ouvidoria para envio de resposta aos clientes e usuários.

O gráfico 1, demonstra as manifestações relacionadas à Ouvidoria no exercício 2025 (01/01/2025 à 31/12/2025):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 34 de 92



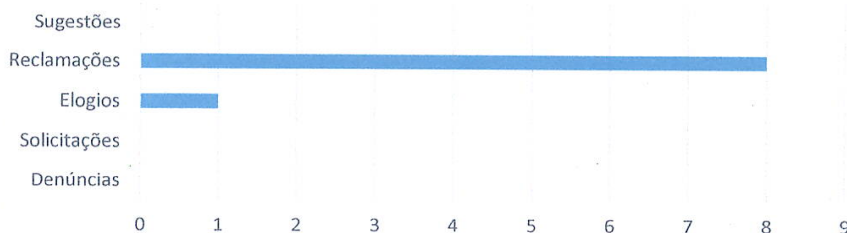
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



Por meio de seus canais de acesso, a Ouvidoria recebeu no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram 9 (nove) demandas.

Conforme o gráfico 2, as reclamações, com 8 (oito) manifestações registradas no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, representam 88%.

Demanda Recebida %



O canal de acesso à Ouvidoria mais utilizado pelos clientes e usuários da A.C.S.B.I., no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, foi presencial, na sede da entidade, com um total de 9 registros, representando 100% das demandas recebidas, conforme mostra o Gráfico 3.

Canal de Acesso



7.3.1.3 – Reclamações Recebidas:

Critérios de qualificação das reclamações:

As reclamações são qualificadas quanto a sua procedência, conforme os critérios abaixo:

- **Procedente:** reclamações que, após análise, há constatação de descumprimento por parte da A.C.S.B.I., de legislações e normativos de órgãos reguladores:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 35 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- **Procedente solucionada:** reclamações procedentes que, após análise e procedimentos de regularização, atendem as necessidades do cliente ou usuário;
- **Procedente não solucionada:** reclamações procedentes que, após análise, não atendem as necessidades do cliente ou usuário.

Observação: as reclamações que, após análise, não são possíveis de verificação da veracidade de suas informações, junto aos setores diretamente envolvidos, por falta de elementos necessários para tal, bem como, reclamações decorrentes de falhas em procedimentos e rotinas internas, mesmo não descumprindo qualquer norma legal, são qualificadas como procedentes.

- **Improcedente:** reclamações que, após análise, não há constatação de descumprimento, por parte da A.C.S.B.I., de legislações e normativos de órgãos reguladores.

A Ouvidoria, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, registrou o total de oito reclamações, sendo todas as reclamações respondidas no prazo exigido, com o tempo médio de resposta de 30 dias úteis.

Quanto ao perfil dos reclamantes, todas as reclamações, foram registradas por pessoas físicas: paciente e acompanhante de paciente.

Quanto à origem, foram registradas reclamações apenas da cidade de Indiaporã, aonde fica a sede da instituição.

7.3.2. Pesquisa de satisfação do usuário

A Pesquisa de Satisfação do Usuário consiste na definição amostral em que os usuários devem ser abordados a arguir quanto à percepção dos serviços prestados. Para tanto, foi disponibilizado formulários, além da abordagem direta ao usuário pelo profissional responsável.

Tal modalidade permite a avaliação de múltiplas interfaces que o usuário constrói durante o seu processo de acolhimento, diagnóstico, terapêutica e alta, considerando o atendimento de todos os profissionais relacionadas diretamente ou não à prestação do cuidado.

HOSPITAL

Pesquisas de Satisfação do Usuário, como mostra a tabela abaixo:

PRONTO SOCORRO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO AVALIARAM	APROVA SERVIÇOS OFERECIDOS
	1	119	-	-	-	120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 36 de 92



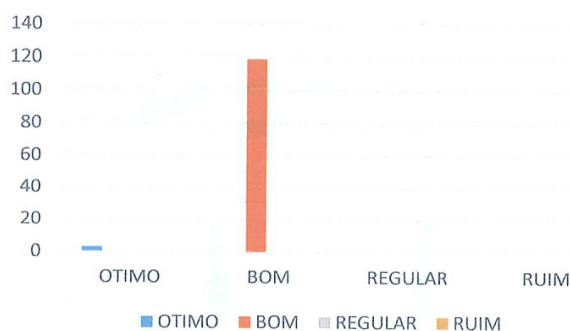
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

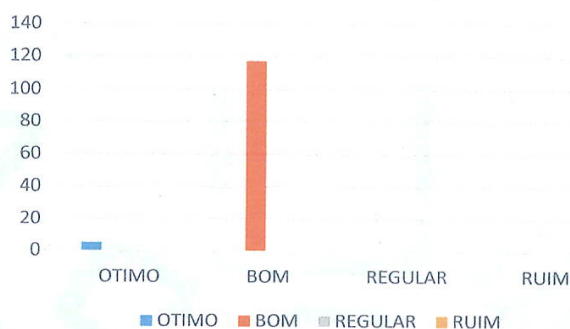
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

ALA DE INTERNAÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO AVALIARAM	APROVA SERVIÇOS OFERECIDOS
	3	117	-	-	-	120

HOSPITAL - PRONTO SOCORRO



HOSPITAL - INTERNAÇÃO



UBS

Pesquisas de Satisfação do Usuário, como mostra a tabela abaixo:

UBS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO AVALIARAM	APROVA SERVIÇOS OFERECIDOS
	44	147	9	-	-	200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 37 de 92



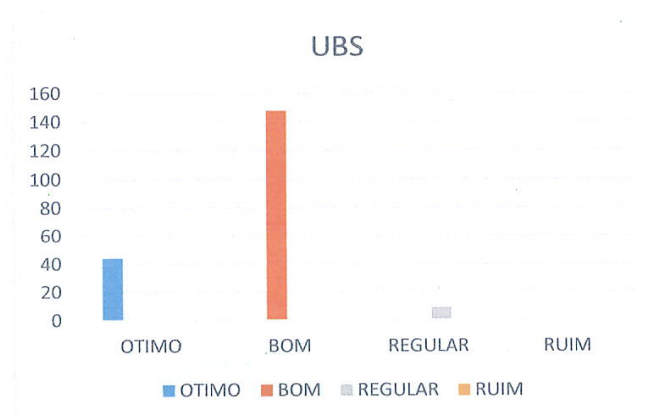
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



7.4. Política de humanização

A Política Nacional de Humanização (PNH) busca praticar os princípios do SUS no dia-a-dia dos serviços de saúde, produzindo mudança no gerir e cuidar, do paciente à equipe como um todo.

A comunicação entre gestores, trabalhadores e usuários deve ser estimulada para construir processos coletivos de enfrentamento a atitudes e práticas desumanizadoras que inibem na autonomia, bem como a corresponsabilidade dos profissionais de saúde em seu trabalho e dos usuários no cuidado de si.

Objetiva-se a transversalidade, indissociabilidade entre atenção e gestão e o protagonismo, corresponsabilidade e autonomia dos sujeitos e coletivos.

Na prática, os resultados que a Política Nacional de Humanização busca são a redução de filas e do tempo de espera, com ampliação do acesso; o atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; a implantação de modelo de atenção com responsabilização e vínculo; a garantia dos direitos dos usuários; a valorização do trabalho na saúde; e a gestão participativa nos serviços.

Reuniões com as Equipe ACSBI: Hospital Municipal Dr Jair Sponquiado e UBS Prefeito José Oliveira de Souza.

JANEIRO/2025: Reunião de equipe de saúde, onde foi abordado a Campanha do Janeiro Branco, a importância da saúde mental. Também foi abordado o assunto referente a proliferação da Dengue. Finalizou-se abordando a importância de cumprir as metas do Contrato de Gestão. E os aniversários do mês de janeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 38 de 92



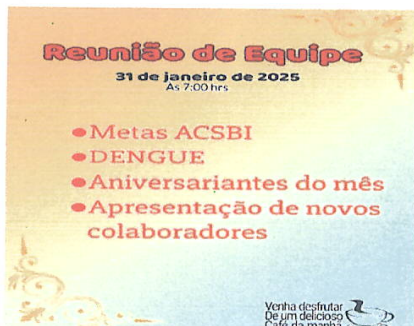
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

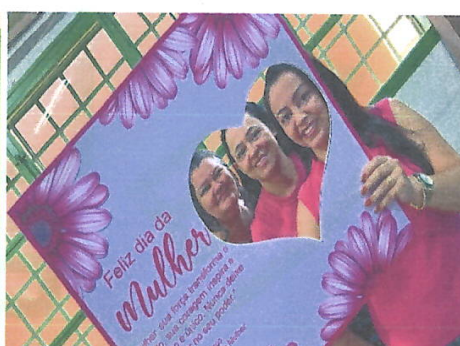
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



MARÇO/2025: Reunião de equipe, onde a enfermeira Aline abordou o tema Conscientização da Endometriose e Conscientização e combate ao câncer de colo de útero. Aniversariantes do mês de fevereiro.



MARÇO/2025: Reunião de equipe, onde a enfermeira Meiriellen esclareceu sobre os riscos e cuidados causada pela Hipertensão Arterial. Aniversariantes do mês de março.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 39 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ABRIL/2025: Reunião de equipe UBS e Hospital, onde teve palestra sobre o tema Câncer Bucal com a dentista Livia e orientações sobre as vacinas. Aniversariantes do mês.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 40 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

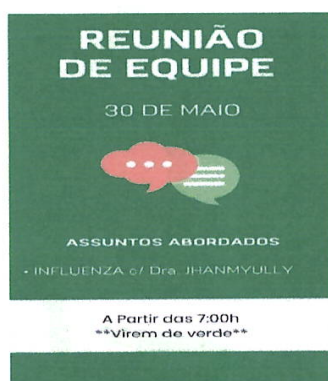
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



MAIO/2025: Reunião para “Educação Permanente” com as equipes do Hospital e UBS, onde a Doutora Jhanmyully médica da família, orientou sobre os cuidados, precauções, sinais e sintomas da influenza. Aniversariantes do mês.



Handwritten signature

JUNHO/2025: Reunião de equipe Hospital e UBS, cujo temas abordados foram a Prevenção de Acidentes Domésticos, novas normas a serem adotadas em relação a horas extras. Aniversariantes do mês.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 41 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

AGOSTO/2025: Reunião com as equipes Hospital e UBS para Educação Permanente com o Lema “Suicídio”, com a psicóloga Cláudia. Aniversariantes do mês.



SETEMBRO/2025: Reunião com as equipes do Hospital e da UBS, temas abordados Vigilância em saúde e Outubro Rosa, com a enfermeira Elaine. Aniversariantes do mês.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 42 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



OUTUBRO: Reunião com as equipes Hospital e UBS, tema sensibilização para perdas gestacionais e neonatais. Aniversariantes do mês.



NOVEMBRO: Reunião de equipe do Hospital e UBS, abordando o tema “A esperança que carrego”. Aniversariantes do mês. Explicações do encerramento do Contrato de Gestão do Presidente da ACSBI o senhor José Carlos e da administradora Dirce.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 43 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



Encerramento da Reunião de Equipe da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

8. COMISSÕES TÉCNICAS

As comissões hospitalares terão por objetivo analisar os aspectos a ela pertinentes, propondo ações de melhorias de processo, acompanhando a execução e avaliando os resultados alcançados. Devem compatibilizar seu funcionamento e o escopo de suas atividades às orientações e determinações da legislação pertinente a cada uma delas.

8.1. Comissão de qualidade e segurança do paciente

A Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente ou Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP) a ser instituído será o responsável pela implantação e o gerenciamento do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, garantindo a implantação da política por meio de ações específicas e de sensibilização em relação ao risco de dano que impacta à segurança do paciente.

8.2. Comissão de controle de infecção hospitalar

Atendendo a Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar tem por objetivo implantar o Plano de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) que constitui o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

A comissão deverá elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, a adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares; a capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares e a promoção uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares.

Página 19 de 68





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 44 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Às doze do mês de fevereiro do ano da dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a tais informações, apresentação dos indicadores do mês de janeiro do presente ano, relativos do ano de ambulatorios, status ao setor Farmácia.

A enfermeira Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves, membro excoiora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Bases Ativas de Cirurgias do Mês

Ortopédicas: 03

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 03

Cirurgias Gerais: 05

Total Geral: 11

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Bases Ativas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Ortopédicas: 03

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 03

Cirurgias Gerais: 04

Total Geral: 11

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Internações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 08 Alta Hospitalar: 08 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 51 Alta Hospitalar: 41 Transferência: 05 óbitos: 01 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 03 Alta Hospitalar: 03 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 11

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 67

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

27 Amoxicilina 500 mg

28 Amoxicilina 1.200 mg/0,1 L

29 Ceftriaxona 400 mg

30 Ceftriaxona 1 g IV

31 Ceftriaxona 1 g IM

32 Gentamicina 40 mg

33 Gentamicina 80 mg

34 Kefzol 1 g

35 Kefzol 1 g

36 Metronidazol 500 mg

37 Metronidazol 1 g

38 Tazocin 4,5 mg

39 Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido

Amoxicilina 250 mg suspensão

Amoxicilina 500 mg suspensão

Azitromicina 500 mg suspensão

Bactrim 800 + 160 mg comprimido

Cefalexina 500 mg comprimido

Ciprofloxacina 500 mg comprimido

Levofloxacina 500 mg comprimido

Levofloxacina 750 mg comprimido

Metronidazol 500 mg comprimido

Metronidazol 250 mg comprimido

Tópico

Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 U

Visita ao Setor Farmácia

Foram encontrados algumas modificações e materiais vencidos e próximos a data de vencimento, realizando o descarte conforme cada resíduo e realizada pela a farmacêutica responsável, coopta de novo material.

Nada mais a ser tratado no presente reunião foi feita e atualizada conforme pelos participantes e que abaixo assinam a mesma eu, Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves, declaro a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Assinadamente,

Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves

Presidente da CCIH Membro Excoior



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Sobrinho

Flavio Freitas G. da Silva

Érica Píoli A. de Morais

Fernando Nunes Maldonado

Fabio Carlos Perera

Rosaldo Luz

Thaísia Cristina de Freitas

Bernice Rodrigues Bartolotti

Ivete Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 45 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme Convocação da Enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da Casa de Saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a sua informação: apresentação dos indicadores do mês de fevereiro do presente ano, relatório do uso de antibióticos; visita ao setor Farmácia.

A enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Boas Práticas de Cirurgias do Mês:

Otorrinolaringológicas: 02

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 02

Cirurgias Gerais: 03

Total Geral: 08

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Boas Práticas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Otorrinolaringológicas: 02

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 02

Cirurgias Gerais: 01

Total Geral: 05

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Interações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 05 Alta Hospitalar: 05 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 18 Alta Hospitalar: 19 Transferência: 03 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 02 Alta Hospitalar: 02 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 07

Sonda Vesical de Demora: 02

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 19

Sonda Vesical de Demora: 1

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

13 Amoxicilina 500 mg

Benzetacil 1.200.000 U.I.

Ciprofloxacino 400 mg

Cloxacilina 600 mg

38 Cloxacilina 1 g IV

Ceftriaxona 1 g IM

Gentamicina 40 mg

06 Gentamicina 50 mg

Kefzol 1g

Keflin 1g

Metronidazol 500 mg

Metoprolol 1g

Tazacil 4.5 mg

02 Levofloxacino 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido

Amoxicilina 250 mg suspensão

Amoxicilina 500 mg suspensão

Azulemicina 500 mg suspensão

Recten 1000 + 100 mg comprimido

Cefalexina 500 mg comprimido

Ciprofloxacino 500 mg comprimido

08 Levofloxacino 500 mg comprimido

Levofloxacino 750 mg comprimido

Metronidazol 250 mg comprimido

Visita ao Setor Pronto Socorro

Foram encontrados alguns medicamentos vencidos, realizado descarte e reposição de novos dentro do prazo de validade.

Nada mais a ser tratado na presente reunião foi lida e arquivada conforme pelos participantes e que abaixo assinam a mesma eu, Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, declaro a mesma encerrada agendando a participação de todos.

Atenciosamente,

Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Membro Executor



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Sakata

Elana Freitas G da Silva

Érica Pires A. de Moraes

Fernanda Nunes Malaguido

Fabio Carlos Pereira

Renaldo Luiz

Thalim Cristina de Freitas

Berenice Rodrigues Bonatti

Ivoneide Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 46 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves reuniu-se com os membros da CCIH da casa de saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a tais informações: ascuratização dos indicadores do mês de março do presente ano, relatório do uso de antibióticos, visita ao setor Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização.

A enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Buscas Ativas de Cirurgias do Mês

Ortopédicas: 02
Ginecológicas: 00
Obstétricas: 01
Cirurgias Gerais: 04
Total Geral: 07

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Busca Ativas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno

Ambulatorial:

Ortopédicas: 02
Ginecológicas: 00
Obstétricas: 01
Cirurgias Gerais: 03
Total Geral: 06

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Interações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 06 Alta Hospitalar: 06 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 25 Alta Hospitalar: 24 Transferência: 01 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 01 Alta Hospitalar: 01 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 07

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 32

Sonda Vesical de Demora: 1

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

08 Amoxicilina 500 mg
08 Benzocetil 1.200.000 UI
08 Ciprofloxacino 400 mg
36 Clindamicina 600 mg
84 Ceftriaxona 1 g EV
84 Ceftriaxona 1 g IM
07 Gentamicina 40 mg
08 Gentamicina 80 mg
04 Kefzol 1 g
04 Kefzol 1 g
04 Metronidazol 500 mg
Menopencin 1 g
12 Tazocin 4,5 mg
Levofloxacino 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina 250 mg suspensão
Amoxicilina 500 mg suspensão
Azitromicina 500 mg suspensão
Doxina 1800 - 160 mg comprimido
Cefalexina 500 mg comprimido
Ciprofloxacino 500 mg comprimido
Levofloxacino 500 mg comprimido
Metronidazol 250 mg comprimido

Visita ao Setor: Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

Foram encontrados materiais cirúrgicos em desuso e uma sala cirúrgica parada, selecionado a mudança do berçário para essa sala devido ao tamanho adequado para recepção e primeiros cuidados com recém-nascido. Na central de material e esterilização solicitada organização dos materiais de acordo com cada especificidade cirúrgica.

Nada mais a ser tratado na presente reunião foi lida e achada conforme pelos participantes e que abaixo assinam a mesma eu, Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, deixarei a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Assinatura:

Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Monitor Executor



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Sakata

Eliane Freitas G da Silva

Erica Pili A. de Morais

Fernanda Nunes Maldonado

Fabio Carlos Pecora

Rosendo Luiz

Thaumi Cristina de Freitas

Baronice Rodrigues Portetoli

Ivoneide Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 47 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de Saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a tais informações, apresentação dos indicadores do mês de abril do presente ano, relatório do uso de antibióticos, visita ao setor Cirúrgico.

A enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES

✓ Total de Buscas Ativas de Cirurgias do Mês

Ortopédicas: 01
Ginecológicas: 00
Obstétricas: 03
Cirurgias Gerais: 08
Total Geral: 12

Numero de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total De Busca Ativas De Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Ortopédicas: 01
Ginecológicas: 00
Obstétricas: 03
Cirurgias Gerais: 07
Total Geral: 11

Numero de Infecção hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Números de Interações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Interação: 09 Alta Hospitalar: 09 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Interação: 23 Alta Hospitalar: 21 Transferência: 01 óbitos: 01 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Interação: 03 Alta Hospitalar: 03 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Interação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Interação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviço:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 12

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 30

Sonda Vesical de Demora: 2

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

05 Amoxicilina 500 mg
08 Benzocetil 1.200.000 UI
08 Ceftriaxona 400 mg
19 Clindamicina 600 mg
144 Ceftriaxona 1 g IV
02 Ceftriaxona 1 g IM
02 Clindamicina 40 mg
02 Clindamicina 80 mg
22 Kefzol 1g
70 Kefzol 1g
70 Meropenem 500 mg
18 Meropenem 1 g
33 Tazocin 4,5 mg
03 Levofloxacino 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina 250 mg suspensão
Amoxicilina 500 mg suspensão
Azitromicina 500 mg suspensão
Bactrin 800 + 160 mg comprimido
Ceftriaxona 500 mg comprimido
Ciprofloxacino 500 mg comprimido
Levofloxacino 500 mg comprimido
Levofloxacino 750 mg comprimido
Metronidazol 250 mg comprimido

Visita ao Setor Cirúrgico

Solicitado que as portas na cozinha permaneçam trancadas, permitindo apenas a entrada das cozinheiras, e que não fiquem transitando pelo hospital, para evitar, quaisquer contaminação.

Nada mais a ser tratado na presente reunião foi lida e aprovada conforme pelos participantes e que abençoaram a mesma eu, Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, dedico a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Atenciosamente,

Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Membro Executor



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Sakuma

Elisara Freitas O da Silva

Fátima Paula A. de Moraes

Fernanda Nunes Matogardo

Jálio Carlos Pereira

Rosário Luz

Thaís Cristina de Freitas

Iberonete Rodrigues Bastos

Ismael Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 48 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme Convocação da Enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de Saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a tais informações: apresentação dos indicadores do mês de maio do presente ano, relatório do uso de antibióticos, visita ao setor Lavanderia.

A enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Baixas Ativas de Cirurgias de Mês

Oncológicas: 00
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 02
Cirurgias Gerais: 06
Total Geral: 09

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Busca Ativas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Oncológicas: 00
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 02
Cirurgias Gerais: 05
Total Geral: 08

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Internações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 07 Alta Hospitalar: 07 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 29 Alta Hospitalar: 27 Transferência: 03 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 02 Alta Hospitalar: 02 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 09
Sonda Vesical de Demora: 02

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 101

Sonda Vesical de Demora: 04

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

Amoxicilina 500 mg
Benzocetil 1.200.000 IU
11 Ciprofloxacina 400 mg
10 Clindamicina 600 mg
193 Ceftriaxona 1 g IV
Ceftriaxona 1 g IM
Gentamicina 40 mg
Gentamicina 80 mg
18 Kefzol 1 g
Kefim 1 g
29 Meropenem 500 mg
11 Metoprolol 1 g
11 Tazocin 4,5 mg
Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina 250 mg suspensão
Amoxicilina 500 mg suspensão
09 Azitromicina 500 mg suspensão
Bactrim 600 + 400 mg comprimido
Cefalexina 500 mg comprimido
12 Ciprofloxacina 500 mg comprimido
44 Levofloxacina 500 mg comprimido
Levofloxacina 750 mg comprimido
Metronidazol 250 mg comprimido

Visita ao Setor: Lavanderia

Não foram encontradas irregularidades, orientada a colaboradora responsável, para manter a porta fechada e quando entrada de pessoas autorizadas na lavanderia interna (dica limpa), para evitar contaminação.

Nada mais a ser tratado na presente reunião foi lida e reafirmada conforme pelos participantes e que abaixo assinam a minuta em, Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, declara a minuta encerrada agradecendo a participação de todos.

Assinam, em
Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Membro Executora



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Salata

Elisana Freitas G. de Silva

Enza Paul A. de Moraes

Fernanda Nunes M. de Almeida

Fabio Carlos Pereira

Renildo Luz

Thaiane Cristina de Freitas

Dereck Rodrigues Borralho

Ivoneide Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 49 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

As vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme Convocação da Enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de Saúde de Indiaporã. A renheia presidente conduziu a sua infonnação: apresentação dos indicadores do mês de junho do presente ano; relatório do uso de antibióticos; visita ao setor. Hajaçia.

A enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Boas Práticas de Cirurgias do Mês

Ortopédicas: 03
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 02
Cirurgias Gerais: 06
Total Geral: 12

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Boas Práticas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Ortopédicas: 03
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 02
Cirurgias Gerais: 06
Total Geral: 12

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



✓ Números de Internações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 10 Alta Hospitalar: 10 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 25 Alta Hospitalar: 19 Transferência: 01 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 02 Alta Hospitalar: 02 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 12

Sonda Vesical de Demora: 00

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 39

Sonda Vesical de Demora: 03

Infecção Hospitalar: 00



✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

05 Amoxicilina 500 mg
Benzonacil 1.200.000 UI
Ciprofloxacina 500 mg
Clindamicina 600 mg
171 Ceftriaxona 1 g IV
Ceftriaxona 1 g IM
Gentamicina 80 mg
2 Gentamicina 80 mg
21 Ketofol 1g
Ketofol 1g
Metronidazol 500 mg
Metopren 1 g
24 Tazocin 4,5 mg
Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina 250 mg suspensão
Amoxicilina 500 mg suspensão
05 Azitromicina 500 mg suspensão
Bactera 1800 - 160 mg comprimido
Ceftriaxona 500 mg comprimido
Ciprofloxacina 500 mg comprimido
30 Levofloxacina 500 mg comprimido
05 Levofloxacina 750 mg comprimido
Metronidazol 750 mg comprimido

Visita ao Setor: Berçário

Realizada a troca das medicações e insumos vencidos, bateria da incubadora não está mantendo a carga, e sem proteção da barra de aquecimento, comunicado respectivamente de manutenção.

Nada mais a ser tratado no presente reunião foi lido e achado conforme pelos participantes e que abusa assim a mesma eu, Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, declaro a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Assinadamente,
Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Membro Executor



Alves Garcia, Sônia
Eliana Farias G da Silva
Líria Piets A. de Moraes
Fernanda Nunes Maldonado
Fabio Carlos Pereira
Ronaldo Luz
Thaiane Cristina de Freitas
Esterne Rodrigues Hortoloti
Ivoneide Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 50 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ATA DE REUNIÃO DA CCHH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO
CCHH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCHH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Ata de reunião da CCHH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, realizada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves, realizada com os membros da CCHH da casa de Saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a reunião, apresentando os indicadores do mês de julho do presente ano, relatório do uso de antibióticos, visto ao setor Ambulatório.

A enfermeira Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves, membro excofina das ações implantadas pela CCHH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Buscas Ativas de Cirurgias de Mts

Ortopédicas: 04

Ginecológicas: 02

Obstétricas: 01

Cirurgias Gerais: 05

Total Geral: 12

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Buscas Ativas De Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Ortopédicas: 04

Ginecológicas: 02

Obstétricas: 01

Cirurgias Gerais: 05

Total Geral: 12

Número de Infecção hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



✓ Números de Internações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 12 Alta Hospitalar: 12 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 17 Alta Hospitalar: 17 Transferência: 03 óbitos: 01 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 01 Alta Hospitalar: 01 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviço:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 13

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 34

Sonda Vesical de Demora: 02

Infecção Hospitalar: 00



✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

Amoxicilina 500 mg

Bonvaxil 1.200.000/121

Ciprofloxacina 400 mg

Ceftriaxona 600 mg

111 Ceftriaxona 1 g IV

Ceftriaxona 1 g IM

24 Gentamicina 40 mg

24 Gentamicina 40 mg

Kefzol 1 g

Kefzol 1 g

17 Metronidazol 500 mg

17 Metronidazol 500 mg

17 Faroece 4.5 mg

Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido

Amoxicilina 250 mg suspensão

Amoxicilina 500 mg suspensão

10 Azitromicina 500 mg suspensão

Bactera 400 + 160 mg comprimido

Cefalexa 500 mg comprimido

Ciprofloxacina 500 mg comprimido

11 Levofloxacina 500 mg comprimido

04 Levofloxacina 750 mg comprimido

Metronidazol 250 mg comprimido



Alex Garcia Sakata
Eliziane Freitas G. da Silva
Erica Proli A. de Moraes
Fernanda Nunes Veloso
Fabio Carlos Pereira
Ronaldo Luz
Thaiane Cristina de Freitas
Berenice Rodrigues Borrelli
Ivoneide Aparecida de Souza

Visita ao Setor: Ambulatório

Não foram encontradas irregularidades no setor.

Nada mais a ser tratado no presente reunião foi lida e achada conforme pelos participantes e que abaixo assinam a mesma eu, Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves, declaro a mesma concernente a participação de todos.

Atenciosamente,
Poliana Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCHH e Enfermeira Executiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 51 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de Saúde de Indiaporã. A seguinte presidente conduziu as informações, apresentação dos indicadores do mês de agosto do presente ano, relatório do uso de antibióticos, visita ao setor Laboratório.

A enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executor das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Buscas Ativas de Cirurgias do Mês

Oftalmológicas: 04

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 02

Cirurgias Gerais: 03

Total Geral: 09

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total De Busca Ativas De Cirurgias Limpas Per Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Oftalmológicas: 04

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 02

Cirurgias Gerais: 02

Total Geral: 08

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Interações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Interação: 07 Alta Hospitalar: 07 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Interação: 26 Alta Hospitalar: 17 Transferência: 02 óbitos: 03 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Interação: 02 Alta Hospitalar: 02 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Interação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Interação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 09

Sonda Vesical de Demora: 00

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 54

Sonda Vesical de Demora: 08

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

26 Amoxicilina 500 mg

Benzetacil 1.200.000 UI

Ciprofloxacina 400 mg

57 Clindamicina 600 mg

83 Ceftriaxona 1 g IV

Ceftriaxona 1 g IM

28 Gentamicina 40 mg

27 Gentamicina 80 mg

15 Kefzol 1 g

13 Kefzol 1 g

11 Meperidina 1 g

95 Tramadol 45 mg

08 Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido

Amoxicilina 250 mg suspensão

Amoxicilina 500 mg suspensão

05 Azitromicina 500 mg suspensão

Racemol 400 + 160 mg comprimido

Cefalexina 500 mg comprimido

Ciprofloxacina 500 mg comprimido

09 Levofloxacina 500 mg comprimido

Levofloxacina 750 mg comprimido

Metronidazol 250 mg comprimido



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Sakata

Elaine Freitas G da Silva

Fraza Prof. A. de Moraes

Fernanda Nunes Malsagado

Fabio Carlos Pereira

Ronaldo Luz

Thaisa Cristina de Freitas

Berenice Rodrigues Borbato

Isomene Aparecida de Souza

Visita ao Setor: Laboratório

Solicitado que a temperatura das geladeiras sejam anotadas regularmente

Nada mais a ser tratado no presente reunião foi lida e achado conforme pelos participantes e que abençoaram a mesma eu, Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, declaro a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Atenciosamente,

Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves

Presidente da CCIH e Membro Executor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 52 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Polyanara Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de Saúde de Indiaporã. A sessão presente conduziu a uma apresentação dos indicadores do mês de setembro do presente ano, relatório do uso de antibióticos, visita ao setor Raio X.

A enfermeira Polyanara Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Buscas Ativas de Cirurgias de Mês:

Ortopédicas: 02
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 00
Cirurgias Gerais: 03
Total Geral: 06

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Busca Ativas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Ortopédicas: 02
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 00
Cirurgias Gerais: 03
Total Geral: 06

Número de Infecção hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Números de Intervenções Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 06 Alta Hospitalar: 06 Transfusão: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 22 Alta Hospitalar: 21 Transfusão: 02 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 06

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 45

Sonda Vesical de Demora: 02

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

08 Amoxicilina 500 mg
07 Benzilpenicilina 1.200.000 U/L
07 Ceftriaxona 400 mg
08 Clindamicina 600 mg
107 Ceftriaxona 1 g IV
06 Ceftriaxona 1 g IM
08 Ceftriaxona 400 mg
26 Ceftriaxona 80 mg
10 Kefzol 1 g
15 Metronidazol 500 mg
Metronidazol 1 g
Tazocin 4,5 mg
Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina 250 mg suspensão
Amoxicilina 500 mg suspensão
01 Azitromicina 500 mg suspensão
01 Bactera 1800 + 160 mg comprimido
02 Ceftriaxona 500 mg comprimido
02 Ceftriaxona 500 mg comprimido
Levofloxacina 750 mg comprimido
Metronidazol 250 mg comprimido

Visita ao Setor: Raio X.

Submetido ao conhecimento do setor que as notas são utilizadas por os clientes para realização das exames, sejam levadas ao setor da lavanderia todos os dias.

Nada mais a ser tratado no presente relatório foi lida e achada conforme pelos participantes e que assim assinam a mesma em, Polyanara Maria Oliveira da Silveira Neves, decano a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Atenciosamente,

Polyanara Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Membro Executor



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alexandre Sakuma

Thiana Freitas G. da Silva

Erica Piali A. de Moraes

Fernanda Nunes Maldonado

Fabio Carlos Pereira

Romulo L. de

Thaisiani Cristina de Freitas

Herenice Rodrigues Bortolotti

Ivone Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 53 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos dezoito dias do mês de novembro o ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de Saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a tais informações: apresentação dos indicadores do mês de outubro do presente ano, relativo do uso de antibióticos; visita ao setor: Pronto Socorro.

A enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou em seguintes resultados dos INDICADORES

✓ Total de Buscas Ativas de Cirurgias do Mês:

Otopédicas: 05

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 01

Cirurgias Gerais: 10

Total Geral: 16

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Busca Ativas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Otopédicas: 05

Ginecológicas: 00

Obstétricas: 01

Cirurgias Gerais: 10

Total Geral: 16

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Interações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Interação: 15 Alta Hospitalar: 15 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Interação: 26 Alta Hospitalar: 24 Transferência: 03 óbitos: 01 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Interação: 01 Alta Hospitalar: 01 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Interação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Interação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 15

Sonda Vesical de Demora: 00

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 48

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

06 Amoxicilina 500 mg

06 Benzatril 1.200.000 UI

06 Ciprofloxacino 400 mg

13 Ceftriaxona 600 mg

168 Ceftriaxona 1 g EV

06 Ceftriaxona 1 g IM

06 Gentamicina 40 mg

06 Gentamicina 80 mg

32 Ketazol 1g

09 Ketan 1 g

09 Metronidazol 500 mg

09 Meropenem 1 g

15 Tazocin 4.5 mg

Levofloxacino 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido

Amoxicilina 250 mg suspensão

Amoxicilina 500 mg suspensão

15 Amoxicilina 500 mg suspensão

Isotretinoina 100 mg comprimido

Ceftriaxona 500 mg comprimido

Ciprofloxacino 500 mg comprimido

08 Levofloxacino 500 mg comprimido

08 Levofloxacino 750 mg comprimido

Metronidazol 250 mg comprimido



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Salata

Elisete Freitas G de Silva

Érica Pinheiro A. de Moraes

Fernanda Vares Maldonado

Fabio Carlos Pereira

Renildo Luz

Thaiane Cristina de Freitas

Berenice Rodrigues Bernoloti

Ivone Aparecida de Souza

Visita ao Setor: Pronto Socorro.

Colator de resíduos comuns e contaminados necessitando de troca/manutenção.

Nada mais a ser tratado na presente reunião foi lida e achada conforme pelos participantes e que abusos assinaram a mesma eu, Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, declaro a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Atenciosamente,

Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Membro Executor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 54 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO
CCHH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCHH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, na sala da CCHH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se em sessão a CCHH da Casa de Saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a sua programação, apresentação dos indicadores do mês de novembro do presente ano, relatório do uso de antibióticos, visita ao setor: Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização.

A enfermeira Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCHH apresentou os seguintes resultados das INDICADORES:

✓ Total de Bancos Ativos de Cirurgias do Mês

Ortopédicas: 09
Ginecológicas: 09
Obstétricas: 01
Cirurgias Gerais: 05
Total Geral: 24

Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Bancos Ativos de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Ortopédicas: 09
Ginecológicas: 09
Obstétricas: 01
Cirurgias Gerais: 04
Total Geral: 23

Número de Infecção hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO
CCHH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Interações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 14 Alta Hospitalar: 14 Transferência: 03 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 15 Alta Hospitalar: 13 Transferência: 01 óbitos: 01 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 01 Alta Hospitalar: 01 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 0

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 16

Sonda Vesical de Demora: 01

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 45

Sonda Vesical de Demora: 02

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO
CCHH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis

53 Amoxicina 500 mg
Roxitracil 1.200.000 1.1
Ciprofloxacina 400 mg
Clindamicina 600 mg
56 Ceftriaxona 1 g EV
Ceftriaxona 1 g IM
Gentamicina 40 mg
Gentamicina 80 mg
30 Ketorolac 1g
Ketorolac 1g
03 Metronidazol 500 mg
39 Metoprolol 1g
08 Tildacin 45 mg
Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina 250 mg suspensão
Amoxicilina 500 mg suspensão
Azitromicina 500 mg suspensão
Ibuprofeno 400 + 160 mg comprimido
Cefalexina 500 mg comprimido
Ciprofloxacina 500 mg comprimido
03 Levofloxacina 500 mg comprimido
13 Levofloxacina 750 mg comprimido
Metronidazol 250 mg comprimido

Visita ao Setor: Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

Não foram encontradas irregularidades, orientada a colaboradora responsável, para manter a porta fechada e operas entradas de pessoas autorizadas na lavanderia interna (área limpa), para evitar contaminação.

Nada mais a ser tratado na presente reunião foi lida e achada conforme pelos participantes e que atestam a mesma eu, Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves, declaro a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Atenciosamente,

Polyanna Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCHH Membro Executor



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO
CCHH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Sakam

Elisana Freitas G. da Silva

Férica Pioli A. de Moraes

Fernanda Nunes Mello

Fabio Carlos Pereira

Rosilda Luz

Thaísia Cristina de Freitas

Berenice Rodrigues Hortelano

Ivoneide Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 55 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATA DE REUNIÃO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis às quinze horas, na sala da CCIH da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000, conforme convocação da Enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves reuniram-se com os membros da CCIH da casa de Saúde de Indiaporã. A senhora presidente conduziu a tais informações apresentação das indicadores do mês de Dezembro do ano passado; relatório do uso de antibióticos; visita ao setor. Berçário

A enfermeira Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, membro executora das ações implantadas pela CCIH apresentou os seguintes resultados dos INDICADORES:

✓ Total de Busca Ativas de Cirurgias do Mês:

Ortopédicas: 00
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 02
Cirurgias Gerais: 05
Total Geral: 08
Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00

✓ Total de Busca Ativas de Cirurgias Limpas Por Especialidade Com Retorno Ambulatorial:

Ortopédicas: 00
Ginecológicas: 01
Obstétricas: 02
Cirurgias Gerais: 05
Total Geral: 08
Número de Infecção Hospitalar de Sítio Cirúrgico: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Número de Interações Por Clínica/Serviço, Número de Altas Hospitalares, óbitos e Infecções Hospitalares:

Clínica Cirúrgica:

Internação: 06 Alta Hospitalar: 06 Transferência: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Internação: 22 Alta Hospitalar: 20 Transferência: 02 óbitos: 01 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Obstétrica:

Internação: 02 Alta Hospitalar: 02 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Ginecológica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

Clínica Pediátrica:

Internação: 00 Alta Hospitalar: 00 óbitos: 00 Infecção Hospitalar: 00

✓ Total de Acesso Venoso Periférico, Total de Sondas Vesicais e Total de Infecção Hospitalar no Mês Por Clínica de Serviços:

Clínica Cirúrgica:

Acesso Venoso Periférico: 08

Sonda Vesical de Demora: 00

Infecção Hospitalar: 00

Clínica Médica:

Acesso Venoso Periférico: 77

Sonda Vesical de Demora: 00

Infecção Hospitalar: 00



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

✓ Total de Antibióticos Utilizados:

Injetáveis:

22 Amoxicilina 500 mg
02 Benzathel 1.200.000 UI
05 Ceftriaxona 400 mg
02 Ceftriaxona 600 mg
99 Ceftriaxona 1 g I.V.
Ceftriaxona 1 g I.M.
Gentamicina 40 mg
Gentamicina 80 mg
16 Kefzol 1g
Kefzol 1g
06 Meronidazol 500 mg
16 Meropenem 1 g
21 Tazocin 4,5 mg
Levofloxacina 500 mg

Oral

Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina 250 mg suspensão
Amoxicilina 500 mg suspensão
Azitromicina 500 mg suspensão
Raclofin 800 - 160 mg comprimido
Cefalexina 500 mg comprimido
Ciprofloxacina 500 mg comprimido
Levofloxacina 500 mg comprimido
Levofloxacina 750 mg comprimido
Metronidazol 250 mg comprimido

Visita ao Setor: Berçário

Bateria da incubadora e proteção do setor de aquecimento ainda não foram trocadas comunicando aos responsáveis pela manutenção.

Nada mais a ser tratado na presente reunião foi dada e aturada conforme pelos participantes e que abaixo assinada a mesma em, Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves, declarou a mesma encerrada agradecendo a participação de todos.

Atenciosamente,

Polyanne Maria Oliveira da Silveira Neves
Presidente da CCIH Membro Executor



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alex Garcia Sakata

Elaine Freitas da Silva

Fraica Póti A. de Morais

Fernanda Nunes Maldonado

Fabio Carlos Pereira

Ronaldo Luz

Thaisani Cristina de Freitas

Berenice Rodrigues Bartoloti

Isoneide Aparecida de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 56 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

8.3. Comissão de revisão de prontuários

A resolução CFM nº 1638/2002 define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. Caberá à Comissão de Revisão de Prontuário promover o registro correto e completo dessas informações, avaliando sistematicamente a definição, a execução e os resultados dos processos de melhorias necessários.

As atribuições da Comissão de Revisão de Prontuários serão a observação dos itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel, de assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade, a emissão de parecer técnico ou relatório, quando solicitado pela Direção ou outro serviço interessado e o desenvolvimento de atividades de caráter educativo com fins de subsidiar conhecimentos relevantes instituição.



ATA (I) PRIMEIRA REUNIÃO TRIMESTRAL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, PARA REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

Aos 10/04/2025 (dez de abril do ano de dois mil e vinte e cinco), às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº. 1000, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Prontuários da Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, obedecendo a convocação da presidente Dra. Jucilene Ribeiro do Queiroz, reuniu-se para a realização da 1ª reunião trimestral do ano de dois mil e vinte e cinco. A comissão verificou os prontuários dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.

CONCLUSÃO: Ressaltamos que a instituição adota um prontuário único, utilizado por toda equipe multiprofissional para registros de anotações e prescrições. Durante o período analisado, foram registradas 119 internações, com 70% dos prontuários revisados. A análise evidenciou avanços significativos na qualidade dos registros, com melhorias na clareza, organização e adequação das anotações e prescrições realizadas. Esses resultados refletem o comprometimento da equipe multiprofissional com a segurança do paciente e a qualidade da assistência. Reforçamos a importância da manutenção dessas boas práticas e recomendamos a continuidade das ações de educação permanente e auditoria periódica, a fim de promover a padronização e o aprimoramento contínuo dos registros em prontuários.

Nada mais havendo para ser dito a Sr.ª Presidenta agradeceu o comparecimento e a dedicacão de todos e foi encerrada a reunião. Indiaporã-SP, 10 de abril de 2025.

Diretor(a)
Alex G. Batista
CRM 109.422

Presidente
Jucilene Ribeiro
CRM 118.354

Secretaria
Maricéleide D.A. Silva
COREN 272.876





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 57 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

ATA (2) SEGUNDA REUNIÃO TRIMESTRAL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, PARA REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

As 16h42min (dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e cinco), às 11:00 (onze horas), na sala da Enfermagem da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº. 1000, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Prontuários da Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, obedecendo a convocação da presidente Dra. Jacilene Ribeiro de Queiroz, reuniram-se para a realização da 2ª reunião trimestral do ano de dois mil e vinte e cinco. A comissão verificou os prontuários dos meses de: ABRIL, MAIO E JUNHO.

Durante o período avaliado, foram registrados 108 internações, das quais 70% dos prontuários passaram por revisão técnica. A análise teve como objetivo verificar a qualidade dos registros multiprofissionais e a conformidade documental exigida pela instituição e pela legislação vigente.

Ao longo da revisão, observou-se melhoria significativa na atenção quanto aos prontuários no termo de internação, demonstrando o comprometimento da equipe com a segurança e rastreabilidade das informações do paciente. Contudo, foram identificadas falhas recorrentes na ausência de carimbo e assinatura de profissionais da enfermagem e médicos o que compromete a validade e a continuidade dos registros. Reforçamos a importância de manter os prontuários organizados, completos e legíveis, garantindo a qualidade da assistência, a segurança do paciente e a integridade das informações prestadas.

Encaminhamentos propostos:

- Refletir junto à assistência a verificação diária de carimbo e assinatura nos registros;
- Promover orientações periódicas sobre boas práticas de documentação em saúde;

A equipe demonstrou boa receptividade às orientações, compreendendo que o registro é parte essencial do cuidado e uma forma de evidenciar o trabalho técnico e clínico realizado diariamente. O compromisso com a qualidade dos registros reflete o profissionalismo e o zelo da equipe para com o paciente e a instituição.

Nada mais havendo para ser dito a Sr. Presidente agradeceu o comprometimento e a dedicação de todos e foi encerrada a reunião. Indiaporã-SP, 16 de abril de 2025.

✓



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

ATA (2) SEGUNDA REUNIÃO TRIMESTRAL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, PARA REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

As 10h07min (dez de julho do ano de dois mil e vinte e cinco), às 16:00 (dezesseis horas), na sala de Reunião da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº. 1000, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Prontuários da Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, obedecendo a convocação da presidente Dra. Jacilene Ribeiro de Queiroz, reuniram-se para a realização da 2ª reunião trimestral do ano de dois mil e vinte e cinco. A comissão verificou os prontuários dos meses de: Abril, Maio e Junho.

CONCLUSÃO: Ressaltamos que a instituição adota um prontuário único, utilizado por toda equipe multiprofissional para registros de anotações e prescrições. Durante o período analisado, foram registrados 108 internações, com 50% dos prontuários revisados. Durante a revisão dos prontuários analisados, foram identificadas as seguintes não conformidades:

- Ausência de autorização para internação, devidamente assinada por pacientes e/ou familiares em vários prontuários: A não conformidade foi comunicada à equipe assistencial, reforçando a obrigatoriedade da coleta da assinatura no momento da admissão hospitalar, foi orientado que a autorização deve ser devidamente preenchida, assinada e arquivada em todos os prontuários, garantindo respaldo legal e segurança para a instituição e para o paciente.

- Manutenção da organização dos prontuários: A equipe foi orientada quanto à importância de manter a estrutura e a sequência documental correta dos prontuários, conforme preconizado pelas normas institucionais e de qualidade. Foi reforçado com a equipe a importância da conferência diária da documentação, especialmente em relação à assinatura dos consentimentos e formulários obrigatórios.

A análise evidenciou a necessidade de maior atenção aos documentos obrigatórios no processo de internação. A adoção das medidas orientadas visa corrigir as falhas observadas e prevenir recorrências, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do atendimento e da segurança do paciente.

✓



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Diretor Clínico

Alex G. Sakata

CRM 109.422

Presidente

Jacilene Ribeiro

CRM 118.354

Secretaria

Melriele R. DA Silva

COREN 272.876



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Nada mais havendo para ser dito a Sr. Presidente agradeceu o comprometimento e a dedicação de todos e foi encerrada a reunião. Indiaporã-SP, 10 de julho de 2025.

Diretor Clínico
Alex G. Sakata
CRM 109.422

Presidente
Jacilene Ribeiro
CRM 118.354

Secretaria
Melriele R. DA Silva
COREN 272.876

✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 58 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

ATA (3) TERCEIRA REUNIÃO TRIMESTRAL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, PARA REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

Ans 09/10/2025 (Nove de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco), às 16:00 (dezesseis horas), na sala da Enfermagem da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº. 1000, reuniram-se os membros da Comissão de análise de Prontuários da Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, obedecendo a convocação da presidente Dra. Jacilene Ribeiro de Queiroz, reuniram-se para a realização da 3ª reunião trimestral do ano de dois mil e vinte e cinco. A comissão verificou os prontuários dos meses de: JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.

Durante o período avaliado, foram registrados 93 internações, das quais 65% dos prontuários passaram por revisão técnica. A análise teve como objetivo verificar a qualidade dos registros multiprofissionais e a conformidade documental exigida pela instituição e pela legislação vigente.

Ao longo da revisão, observou-se melhoria significativa na atenção quanto assinatura no termo de internação, demonstrando o comprometimento da equipe com a segurança e rastreabilidade das informações do paciente. Foram identificadas falhas recorrentes na ausência de carimbo e assinatura de profissionais da enfermagem e médicos o que compromete a validade e a continuidade dos registros. Reforçamos a importância de manter os prontuários organizados, completos e legíveis, garantindo a qualidade da assistência, a segurança do paciente e a integridade das informações prestadas.

Orientações Propostas:

- Reforçar junto às lideranças a verificação diária de carimbo e assinatura nos registros;
- Promover orientações periódicas sobre boas práticas de documentação em saúde;
- Estimular a responsabilidade compartilhada na manutenção da organização e padronização dos prontuários.

A equipe demonstrou boa receptividade às orientações, compreendendo que o registro é parte essencial do cuidado e uma forma de evidenciar o trabalho técnico e ético realizado diariamente. O compromisso com a qualidade dos registros reflete o profissionalismo e o zelo da equipe para com o paciente e a instituição.



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Nada mais havendo para ser dito a Sr.ª Presidente agradece o comparecimento e a dedicação de todos e foi encerrada a reunião. Indiaporã-SP, 09 de outubro de 2025.

Diretor(a) Clínica

Alex G. Salata

CRM 109.422

Presidente

Jacilene Ribeiro

CRM 218.354

Secretaria

McKellean R. DA Silva

CRM 272.876



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

ATA (4) QUARTA REUNIÃO TRIMESTRAL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, PARA REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

Aos 05/01/2026 (cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis), às 16:00 (dezesseis horas), na sala da Enfermagem da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº. 1000, reuniram-se os membros da Comissão de análise de Prontuários da Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, obedecendo a convocação da presidente Dra. Jacilene Ribeiro de Queiroz, reuniram-se para a realização da 4ª reunião trimestral do ano de dois mil e vinte e cinco. A comissão verificou os prontuários dos meses de: outubro, novembro e dezembro.

Durante o período avaliado, foram registrados 103 internações, das quais 69% dos prontuários passaram por revisão técnica. A análise teve como objetivo verificar a qualidade dos registros multiprofissionais e a conformidade documental exigida pela instituição e pela legislação vigente.

Ao longo da revisão, observou-se melhoria significativa na atenção quanto assinatura no termo de internação, demonstrando o comprometimento da equipe com a segurança e rastreabilidade das informações do paciente. Foram identificadas falhas recorrentes no fechamento dos prontuários ficando pendências de preenchimento que alguns campos do prontuário. Reforçamos a importância de manter os prontuários organizados, completos e legíveis, garantindo a qualidade da assistência, a segurança do paciente e a integridade das informações prestadas.

Orientações Propostas:

- Reforçar junto às lideranças a conferência antes, durante e após a alta do paciente;
- Estimular a responsabilidade compartilhada na manutenção da organização e padronização dos prontuários.

A equipe demonstrou boa receptividade às orientações, compreendendo que o registro é parte essencial do cuidado e uma forma de evidenciar o trabalho técnico e ético realizado diariamente. O compromisso com a qualidade dos registros reflete o profissionalismo e o zelo da equipe para com o paciente e a instituição.



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Nada mais havendo para ser dito a Sr.ª Presidente agradece o comparecimento e a dedicação de todos e foi encerrada a reunião. Indiaporã-SP, 08 de janeiro de 2026.

Diretor(a) Clínica

Alex G. Salata

CRM 109.422

Presidente

Jacilene Ribeiro

CRM 218.354

Secretaria

McKellean R. DA Silva

CRM 272.876



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 59 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

8.4. Comissão de análise de óbitos

Em atenção à resolução nº 114/2005 do CREMESP, a Comissão de Análise de Óbitos tem por objetivo analisar os óbitos, os procedimentos e condutas realizadas, bem como a qualidade de informações de atestados de óbitos. Deve ainda detectar a ocorrência de eventos adversos que possam comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando a necessidade de revisão do processo assistencial bem como a implantação de planos de ações de melhorias.

Portanto, a revisão dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares e o conhecimento das causas da morte e do processo assistencial envolvido no cuidado do paciente pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde.

Serão obrigatoriamente levados à discussão da Comissão, na reunião ordinária, todos os óbitos maternos, infantis, que tenham sido considerados como inconclusivos ou evitáveis, que sejam solicitados apreciação pelo Diretor Clínico ou ainda que sejam considerados pertinentes de discussão.

Caberá à Comissão de Análise de Óbitos o preenchimento dos indicadores correspondentes.

Foram realizadas reuniões quadrimestrais da Comissão de Análise de óbitos, onde o motivo dessas reuniões são a verificação dos óbitos ocorridos, através avaliação do conteúdo dos prontuários dos pacientes falecidos e emitir um relatório conclusivo sobre a revisão desses prontuários. As datas das reuniões:

- 14/05/2025 (1º quadrimestre)
- 18/09/2025 (2º quadrimestre)
- 13/01/2026 (3º quadrimestre)

9. METAS

Dentre as diversas metas, destacam-se:

- Melhora na condição socioeconômica da população adstrita;
- Diminuição dos atendimentos de urgência e emergência no pronto socorro do município;
- Aumento da cobertura vacinal;
- Aumento do diagnóstico e acompanhamento dos pacientes portadores de doenças crônicas e degenerativas;
- Aumento das coberturas dos programas de pré-natal, planejamento familiar, prevenção do câncer de colo uterino, entre outros;
- Melhoria dos hábitos de higiene;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 60 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- Combate à desnutrição infantil;
- Redução da mortalidade infantil;
- Ampliação da garantia de tratamento dentário;
- Maior garantia de atenção a pessoas debilitadas no domicílio;
- Aumento da resolubilidade dos problemas existentes na comunidade;
- Qualificação do atendimento à assistência da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã;
- Satisfação no atendimento humanizado para a população/comunidade.

9.1. Metas da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a segurança do paciente

Segundo a Aliança Mundial para a Segurança do Paciente da Organização Mundial de Saúde (OMS), as metas internacionais são:

- Identificar os pacientes corretamente;
- Melhorar a comunicação entre as equipes;
- Melhorar o gerenciamento de medicamentos de alto risco;
- Reduzir os riscos de infecções;

9.2. Estratégia de desenvolvimento

São os métodos adotados para o desenvolvimento da Entidade junto ao Município:

- Manter o atendimento médico, odontológico, de enfermagem e de apoio de todas as Unidades;
- Acolher 100% (cem por cento) da demanda espontânea e direcionada;
- Investigar o óbito de menores de 01 (um) ano, visando subsidiar intervenções para a redução da mortalidade nesta faixa etária;
- Investigar o óbito materno, visando subsidiar intervenções para a redução da taxa de mortalidade;
- Reduzir a mortalidade pós-natal;
- Reduzir a mortalidade neonatal;
- Qualificar profissionais por meio de estratégias de educação permanente;
- Colaborar, em conjunto com o parceiro público, com a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, considerando o uso racional de materiais, o cuidado com o mobiliário e com os equipamentos, para o conjunto de ações propostas;
- Fortalecer o desenvolvimento das redes locais e regionais de saúde para a integração da atenção básica aos demais níveis de atenção;
- Implantar processo de monitoramento e avaliação;
- Participar de redes de atenção e proteção às pessoas em situação de violência doméstica e sexual que contemplem crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 61 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- com deficiência, pessoas com transtornos mentais e trabalhadores, de ambos os sexos;
- xii. Manter e intensificar a vigilância sobre doenças e agravos de notificação compulsória, garantindo o adequado preenchimento da ficha de notificação/investigação;
 - xiii. Executar ações objetivando a saúde integral da população;
 - xiv. Monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implantadas e os resultados alcançados, de modo a fortalecer o planejamento e contribuir para a transparência do processo;
 - xv. Programar iniciativas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos colaboradores.
 - xvi. Monitorar e acompanhar o processo de trabalho da Equipe do ESF e da Equipe Multidisciplinar do NASF, de interesse recíproco, contemplando normas e diretrizes do Ministério da Saúde;
 - xvii. Estar em sintonia com a programação de ações prioritárias da Vigilância em Saúde, estipulada pelo Ministério da Saúde e pela Diretoria Municipal de Saúde;
 - xviii. Manter a população informada sobre o funcionamento dos serviços (abordando o Município e referências), com foco na otimização do uso coletivo;
 - xix. Trabalhar constantemente pela melhoria da qualidade dos nossos recursos humanos e dos recursos humanos da Diretoria Municipal de Saúde como um todo;
 - xx. Planejar as ações das ESF no que tange a área médica, de forma articulada com os outros níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a estabelecer um sistema de prestação de serviços de atenção à saúde, compondo um sistema de referência e contra referência, aprimorando o atendimento universalizado à clientela do SUS do município;
 - xxi. Estimular a prática das ações Inter setoriais.

10. MONITORAMENTO DE INDICADORES

A legislação estabelece indicadores de qualidade e produtividade como ferramentas de avaliação que atestem a realização das metas previstas ao final do Contrato, devendo serem compatíveis com as existentes no plano plurianual para a atividade.

Os indicadores contemplam boa diversidade de aspectos objetivos de desempenho, passíveis de medições precisas, utilizando-se critérios claros e objetivos, refletindo efetivamente o desempenho da Organização Social.

10.1. Desempenho quantitativo

São as metas quantitativas realizadas pela gestão no Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado e na Unidade Básica de Saúde (UBS) Prefeito José Oliveira de Souza:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 62 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- Atender a integralidade de pacientes que procurarem o serviço;
- Realizar consultas médicas em cem por cento dos pacientes, emitindo diagnóstico, prescrevendo tratamento, se o caso, e o encaminhando conforme rotina da Diretoria Municipal de Saúde;
- Emitir atestado de óbito, conforme o caso, por determinações legais;
- Acompanhar pacientes em remoções, quando necessário;

METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

HOSPITAL MUNICIPAL

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Consultas de Urgência e Emergência	2.065	1.204	1.130	1.034	1.615	1.197	1.011	1.219	1168	1182	1220	1175
Consultas Ortopedia	116	132	126	146	109	111	105	141	115	161	115	102
Consultas Cardiologia	21	25	16	20	22	17	20	19	20	21	20	19
Consultas Neurologia	-	35	17	20	19	21	23	25	22	18	20	12
Consultas Oftalmologia	18	17	17	16	15	18	26	26	17	19	21	11
Consultas Urologia	-	-	-	-	40	34	40	35	39	39	39	49
Consultas Psiquiatria	19	40	33	36	37	38	37	82	47	43	38	30
Consultas Cirurgião Geral (pré e pós-operatório)	30	43	37	26	32	26	32	24	31	28	35	23
Cirurgia ortopédica	4	2	2	1	-	3	4	4	2	5	9	-
Cirurgias gerais	4	3	3	8	6	6	5	3	3	10	5	4
Cirurgias ginecológica	-	-	-	-	3	2	2	-	1	-	-	-
Parto	3	2	1	3	2	2	1	2	-	1	1	3
Recepção recém-nascido e alta hospitalar por médico pediatra	3	2	1	3	2	2	1	2	-	1	1	3
Procedimentos de Enfermeiras	5.740	3.339	3.102	2.954	5.130	3.783	3.123	3.576	3431	3513	3867	3703
Procedimentos de Técnicos de Enfermagem	3.560	2.101	2.231	1.905	2.554	2.094	1.732	2.006	1870	2017	1896	1908
Exames Clínicos Laboratoriais	3.450	4.300	3.815	3.663	3.523	3.018	3.485	3.124	3357	4675	2267	2058
Exames de Radiologia	268	197	285	248	461	346	291	301	309	298	324	385
Ecocardiograma	-	16	-	-	16	13	1	2	26	7	7	6
Teste ergométrico	-	4	6	-	4	5	4	-	9	6	5	4
Eco de carótidas	-	1	7	-	8	5	-	1	8	4	5	1
Holter	-	6	-	1	5	-	3	1	3	1	-	-
Mapa 24 horas	-	2	3	1	-	3	2	-	4	3	1	2
Eletroencefalograma	-	-	-	-	-	-	-	4	1	2	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 63 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

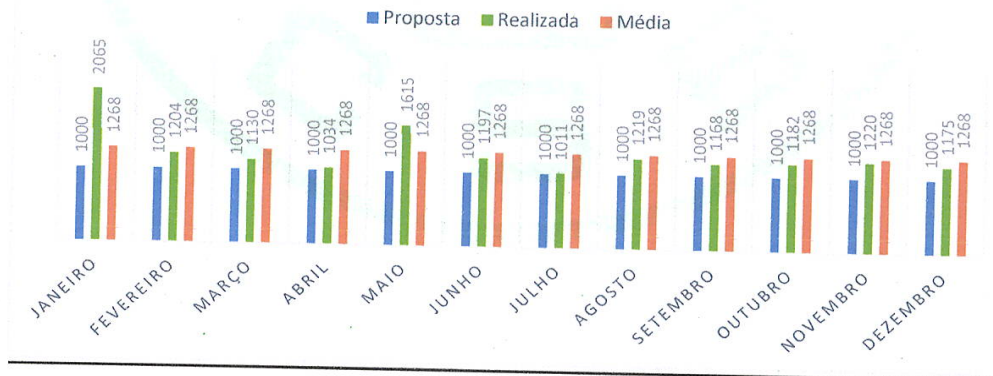
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Tomografia de crânio	-	-	10	-	-	-	4	5	-	4	3	1
Tomografia de coluna e cervical	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Doppler de carótidas e verticais	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	1	1
Eletroneuromiografia	-	-	2	-	-	-	2	1	-	-	-	1
Ressonância magnética	-	-	7	-	-	-	5	10	-	6	4	2
PSA	-	-	-	-	-	-	16	36	84	81	62	10
Observações hospitalares	1.701	1.032	1.005	889	1.523	1.057	908	1.120	1008	1100	1027	1051
Internações	55	22	26	35	38	34	30	35	21	41	30	30

SERVIÇOS DE RETAGUARDA OFERTADOS PELA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Ortopedia em Pronto Socorro	-	-	1	2	2	1	1	-	-	-	1	-
Clínica médica em Pronto Socorro – Ginecologia	2	2	2	-	2	-	-	2	2	2	2	2
Anestesia em Cirurgias Eletivas	11	7	6	12	9	12	12	9	6	16	15	7

COMPARATIVOS DAS METAS PROPOSTAS E AS REALIZADAS

CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 64 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

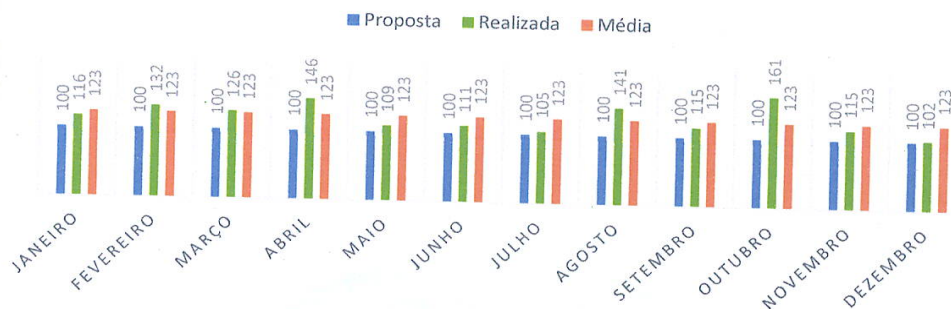
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

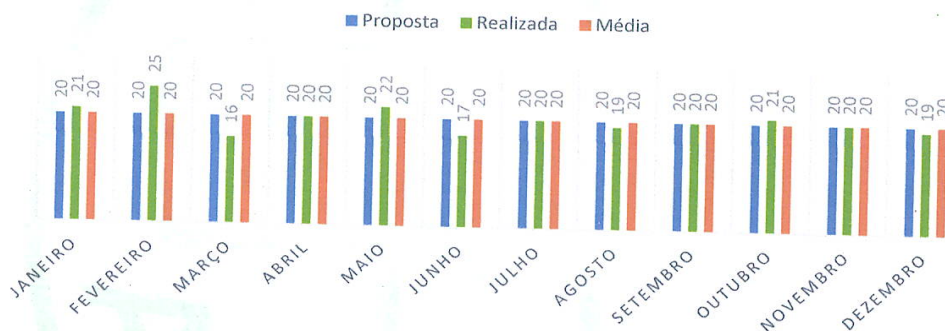
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

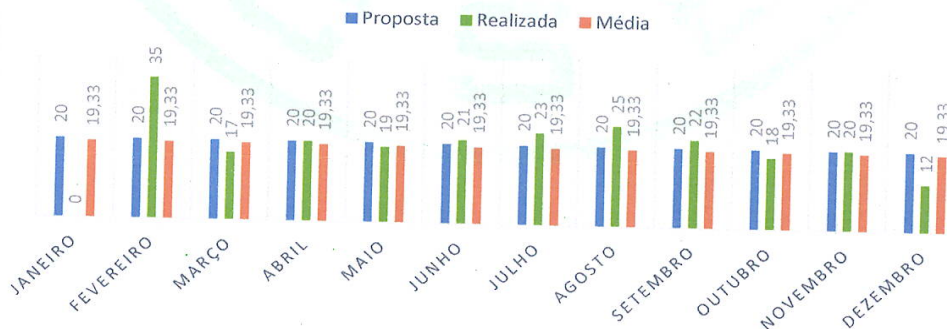
CONSULTAS DE ORTOPEDIA



CONSULTAS CARDIOLOGIA



CONSULTAS NEUROLOGIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 65 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

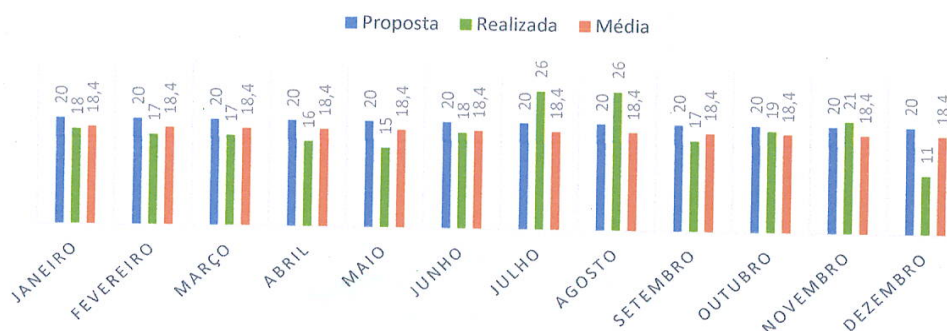
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

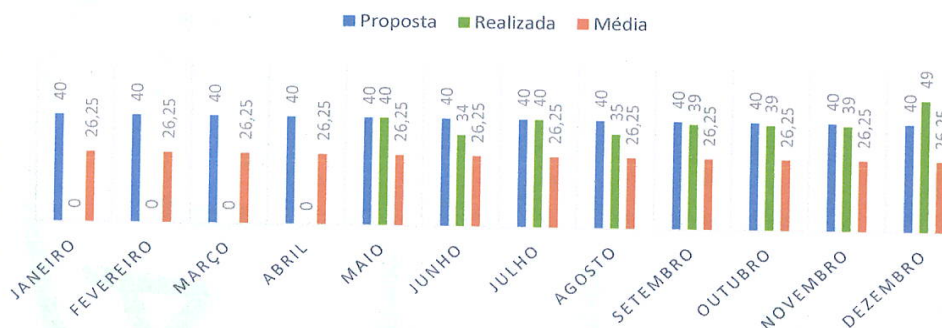
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

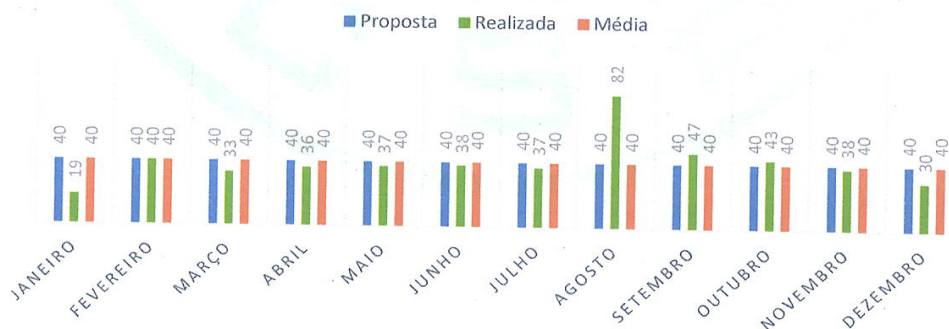
CONSULTAS OFTALMOLOGIA



CONSULTAS UROLOGIA



CONSULTAS PSIQUIATRIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 66 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

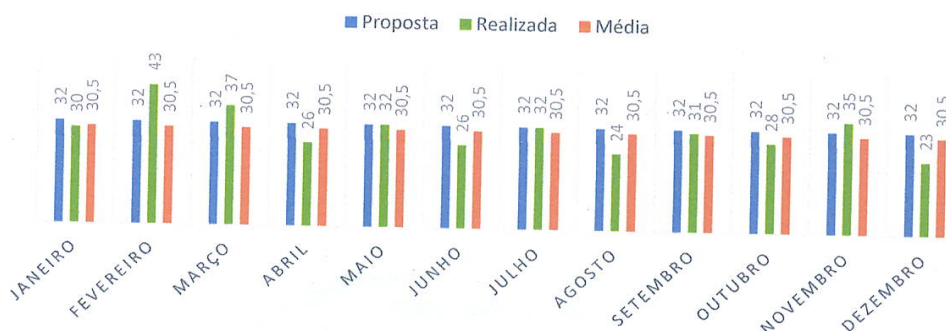
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

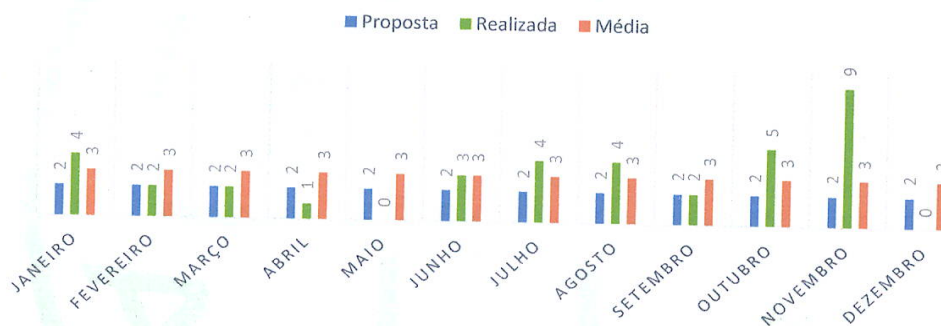
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

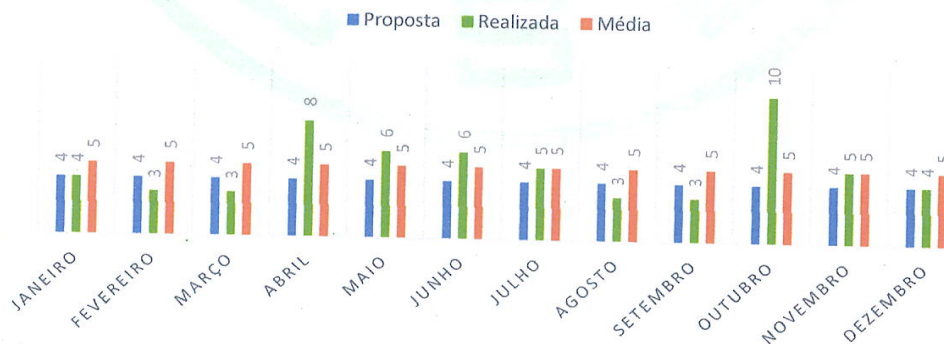
CONSULTAS DO CIRURGIÃO GERAL



CIRURGIAS ORTOPEDICAS



CIRURGIAS GERAIS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 67 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

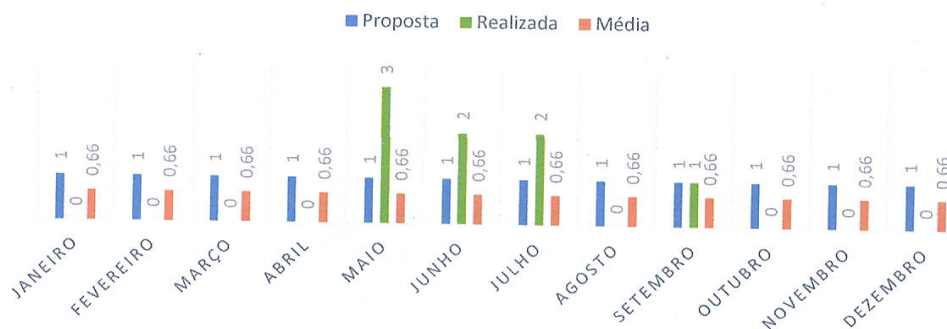
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

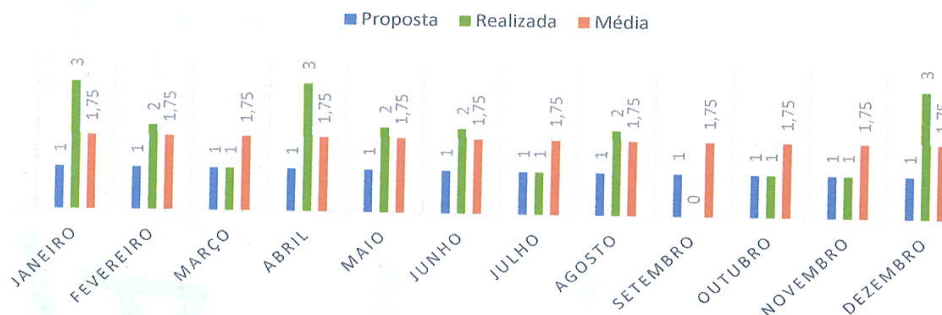
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

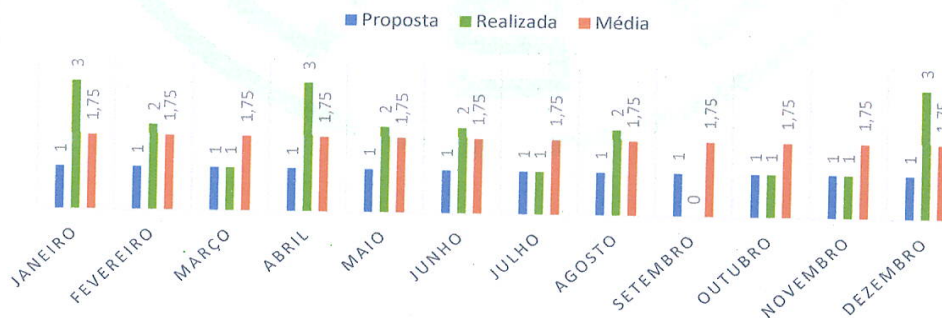
CIRURGIAS GINECOLOGICAS



PARTOS



PEDIATRIA - RECÉM NASCIDOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 68 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

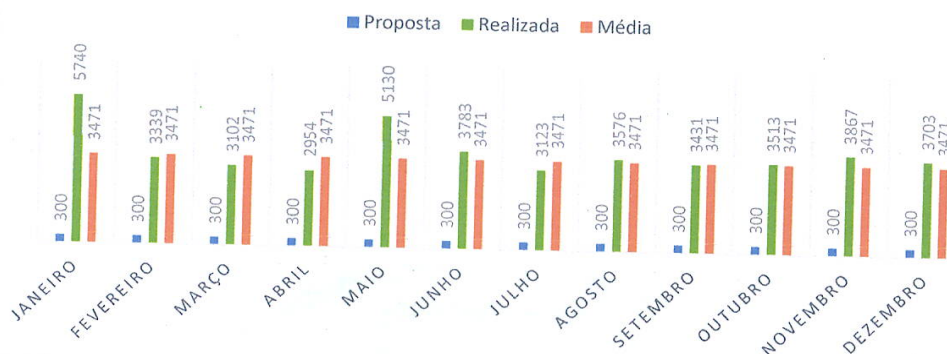
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

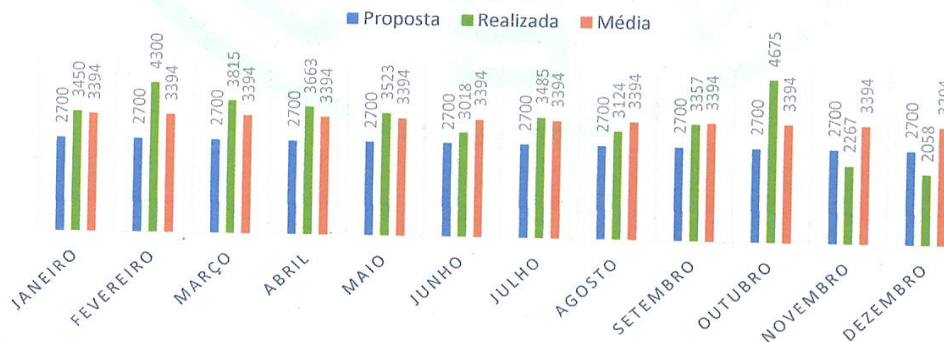
PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM



PROCEDIMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM



EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 69 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

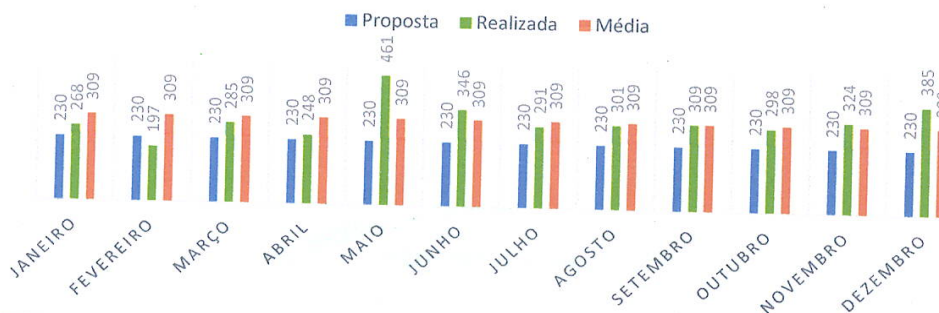
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

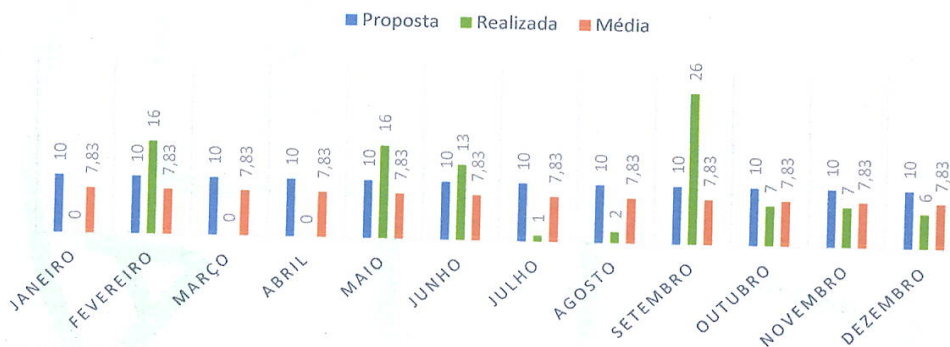
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

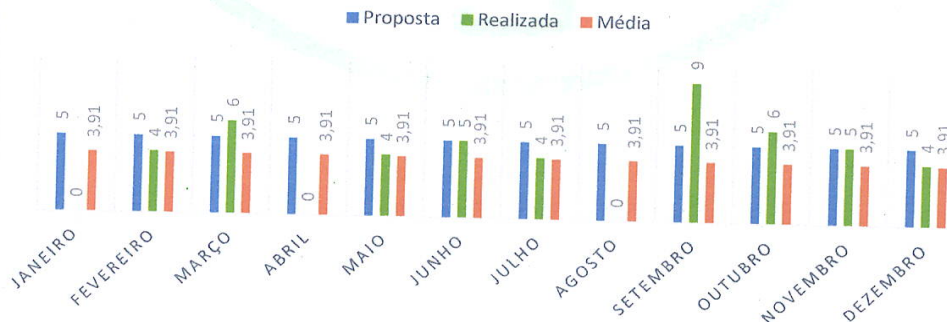
EXAMES DE RADIOLOGIA



ECOCARDIOGRAMA



TESTE ERGOMETRICO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 70 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

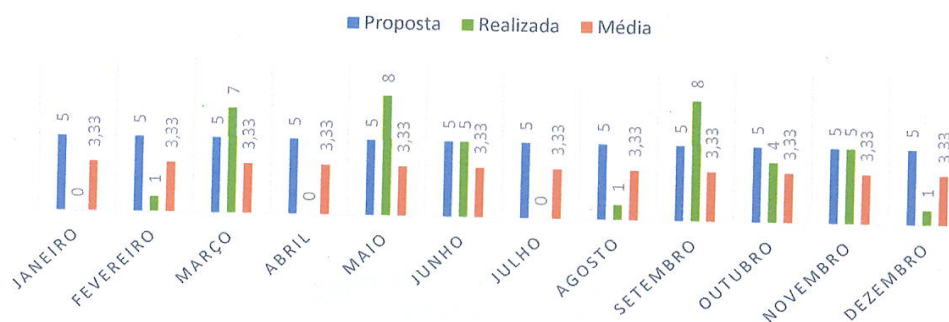
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

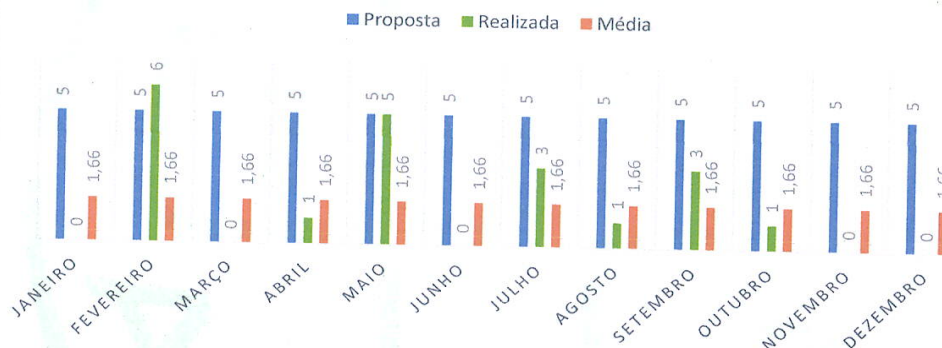
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

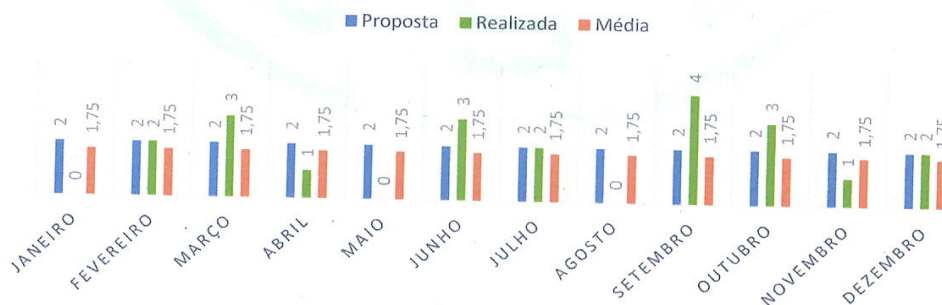
ECO DE CAROTIDAS



HOLTER



MAPA 24 HORAS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 71 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

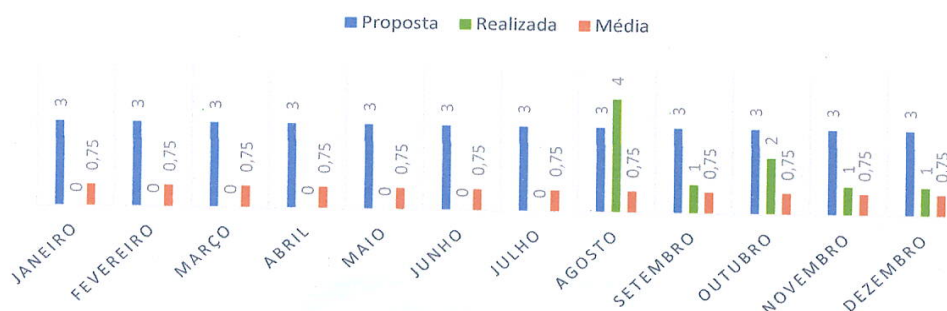
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

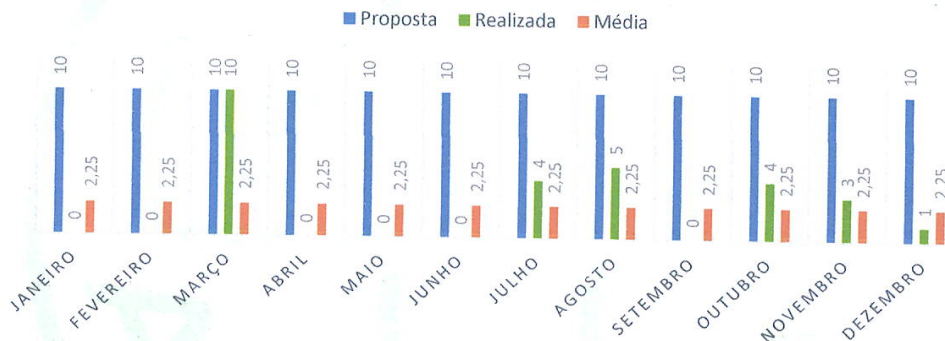
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

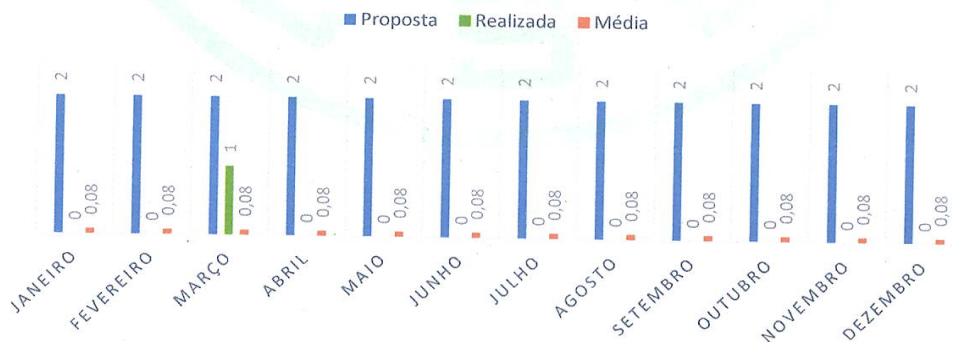
ELETOENCEFALOGRAMA



TOMOGRAFIA CRANIO



TOMOGRAFIA DE COLUNA E CERVICAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 72 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

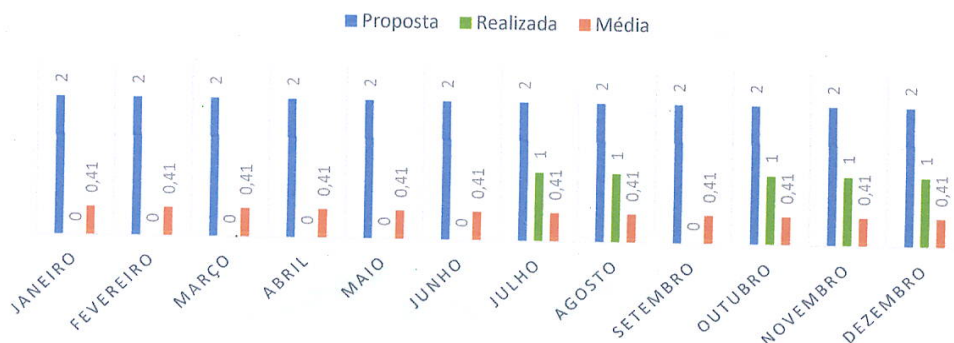
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

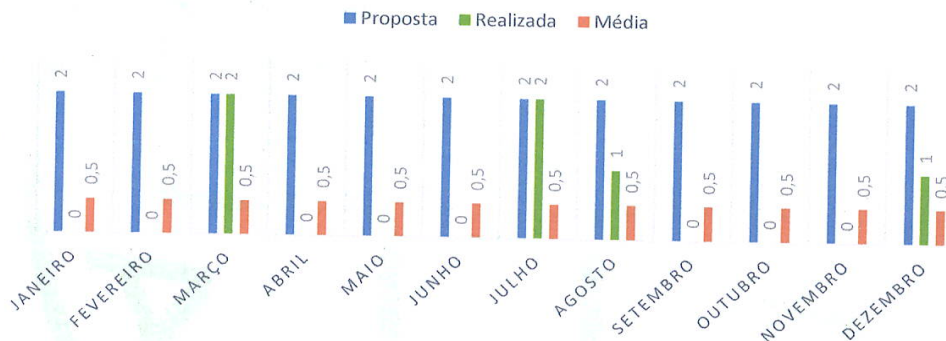
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

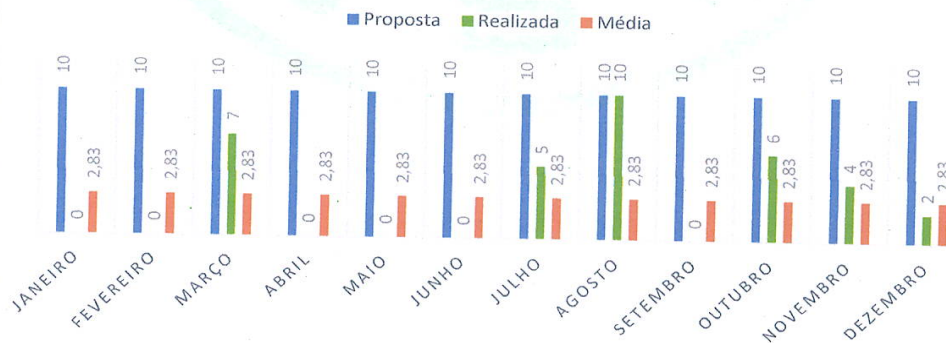
DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTICAIS



ELETRONEUROMIOGRAFIA



RESSONANCIA MAGNETICA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 73 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

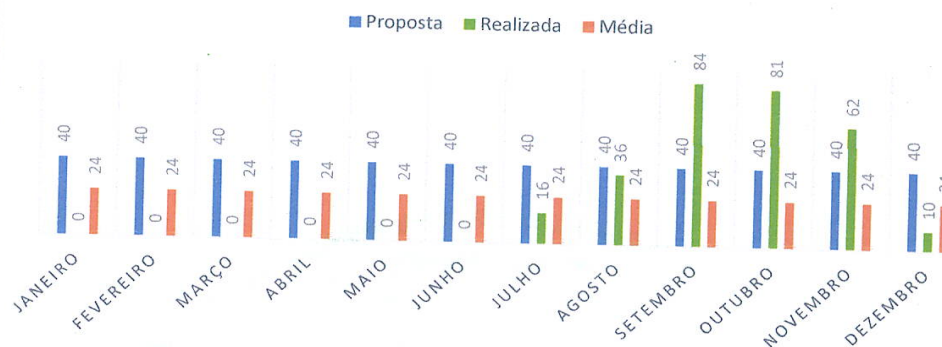
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

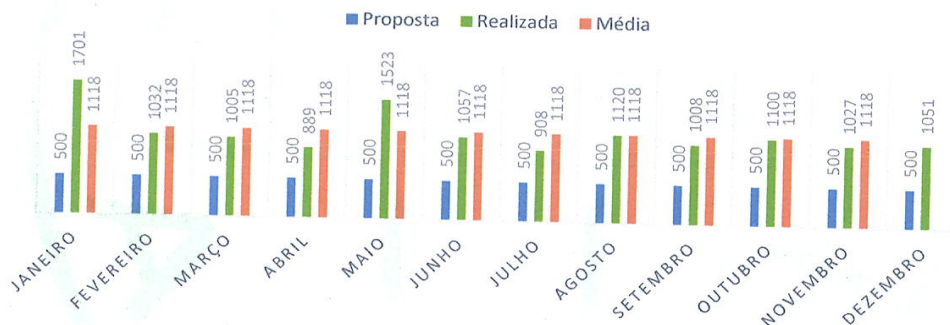
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

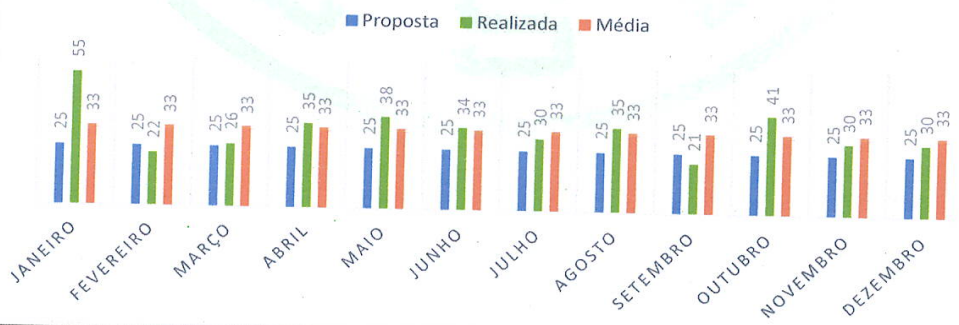
PSA



OBSERVAÇÕES



INTERNAÇÕES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 74 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

JUSTIFICATIVAS DAS METAS NÃO REALIZADAS:

A ACSBI cumpriu com a maioria das metas propostas, a maior dificuldade foi os exames (ecocardiograma, teste ergométrico, ressonância, tomografia e outros), justifica-se que é uma questão de conduta médica especializada, pois esses médicos alegaram que passam esses exames de acordo com a necessidade de cada paciente.

As consultas médicas de especialidade como Neurologia, Oftalmologia e Urologia não atingiram as metas no início do ano de 2025, com isso a Prefeitura glosou essas consultas que não havia sido realizado pedindo o recurso (dinheiro) de volta, não esperando o exercício terminar, sendo assim, a ACSBI não conseguiu realizar essas consultas faltantes no decorrer do ano.

Já as consultas do Cirurgião Geral e as cirurgias ginecológicas não houve demanda suficientes, todos os pacientes foram atendidos.

UBS

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Consultas ginecologia/obstetrícia UBS	181	148	121	181	161	142	175	160	160	213	143	122
Consultas clínico geral ESF	552	638	641	491	972	1.012	1.077	1.193	1275	1348	918	989
Consultas dentistas ESF	137	167	243	164	154	152	173	178	244	279	205	190
Consultas dentistas UBS	108	111	125	108	105	102	117	106	111	117	117	126
Consultas clínico geral UBS	581	279	384	630	-	-	-	-	-	-	-	-
Consultas clínico geral UBS	45	77	43	77	63	47	77	65	64	65	80	48
Pequenas Cirurgias Clínico Geral UBS	6	7	9	9	7	7	8	11	9	14	13	9
Consultas e atendimentos fisioterapêuticos UBS/NASF	405	466	405	441	395	439	462	472	560	573	325	496
Consultas e atendimentos psicológicos UBS/NASF	249	309	271	213	284	260	170	276	358	315	265	194
Consultas e atendimento nutricional- NASF	107	72	63	75	55	60	51	71	67	70	54	56
Procedimentos de técnica de enfermagem - ESF	552	1.377	993	1.099	1.019	720	851	412	845	978	734	731
Procedimentos de enfermagem - ESF	255	2.694	1.137	846	326	527	1.111	804	913	707	445	1193



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 75 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

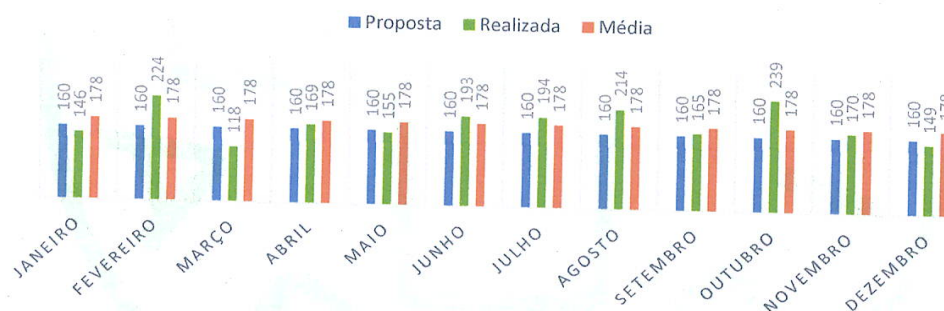
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

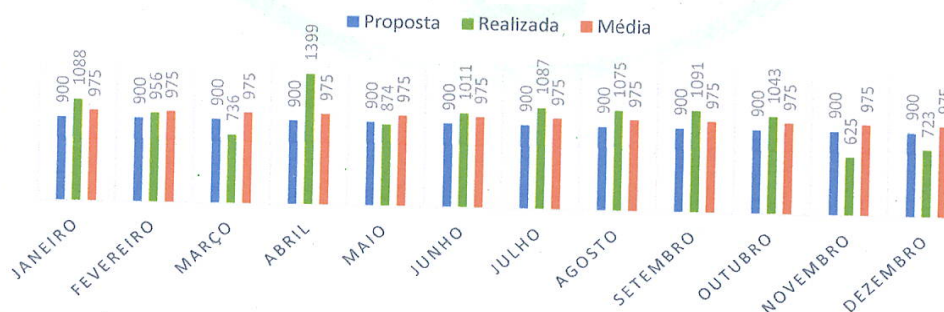
Procedimentos de técnica de enfermagem - UBS	788	640	504	1.139	979	727	496	605	197	434	511	356
Atendimento assistente social - UBS/NASF	26	52	73	17	53	52	31	87	50	38	50	75
Consulta/atendimentos fonoaudiologia - UBS	150	73	159	145	62	142	173	92	163	109	116	122
Visitas médicas domiciliar - ESF	21	25	15	17	20	30	27	35	38	36	29	39
Visitas de enfermagem domiciliar - ESF	27	27	17	426	50	237	40	36	149	40	40	61
Visitas odontológicas domiciliar - ESF	22	26	10	50	15	29	21	32	39	35	35	37
Grupos da equipe multidisciplinar	43	62	85	45	66	27	44	85	57	34	38	23
Visitas das agentes comunitárias de saúde	1.426	1.662	1.177	1.814	1.256	1.673	1.236	1.670	1674	1528	2241	1528

COMPARATIVOS DAS METAS PROPOSTAS E AS REALIZADAS

CONSULTAS GINECOLOGICA E OBSTETRICIA



CONSULTAS CLINICO GERAL ESF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 76 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

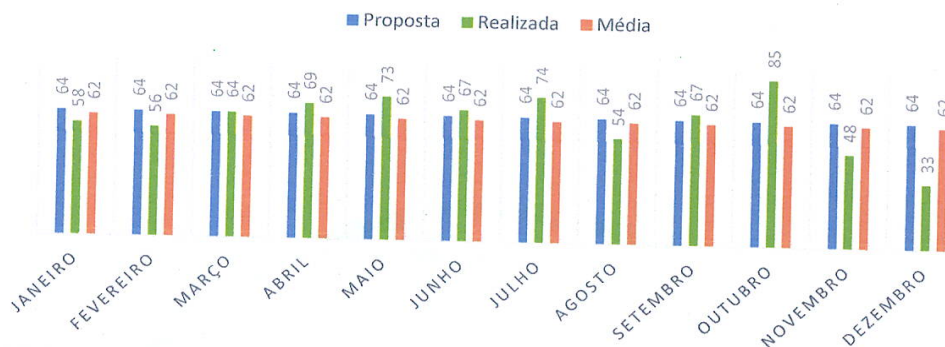
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

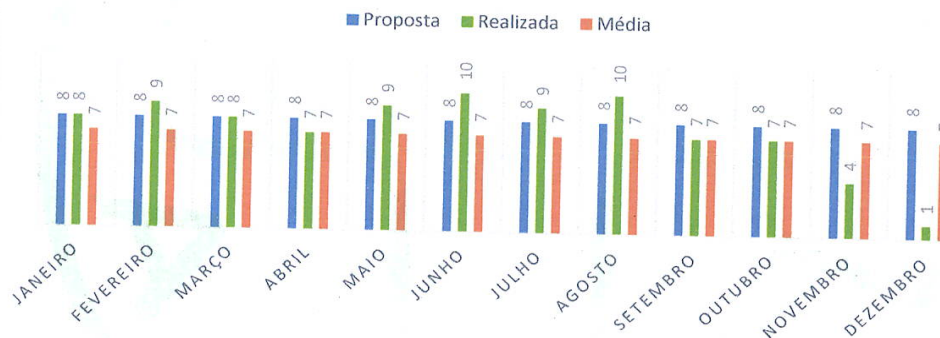
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

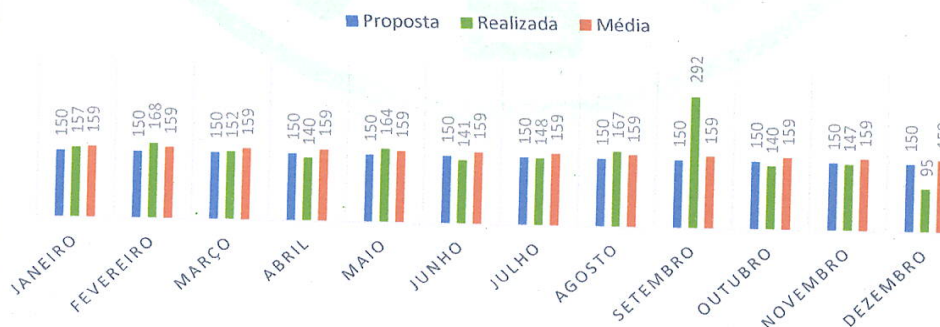
CONSULTAS CLINICO GERAL UBS



PEQUENAS CIRURGIAS



CONSULTAS DENTISTAS ESF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 77 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

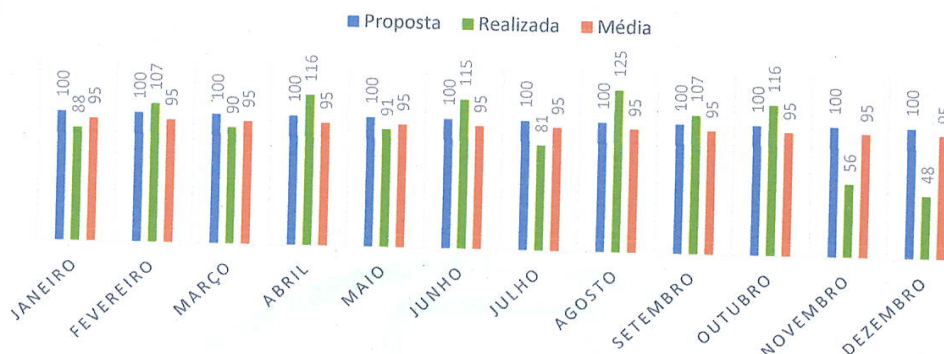
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

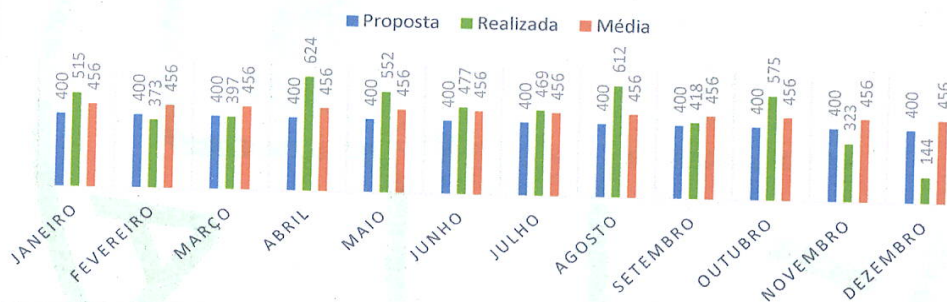
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

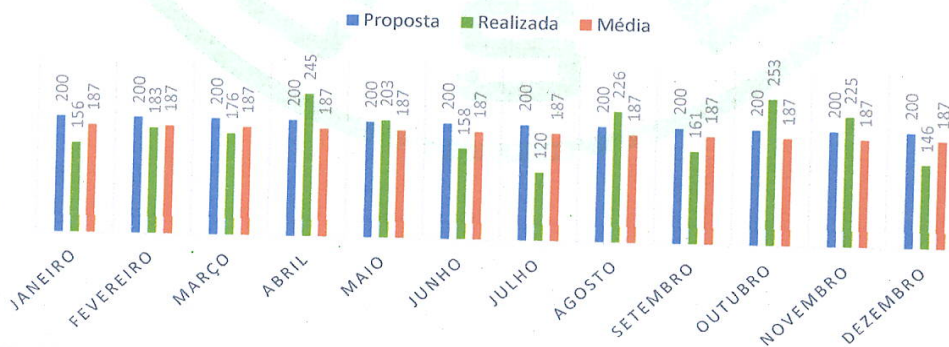
CONSULTAS DENTISTAS UBS



CONSULTAS/ATEND. FISIOTERAPEUTICOS UBS



CONSULTAS/ATEND. PSICOLÓGICOS UBS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

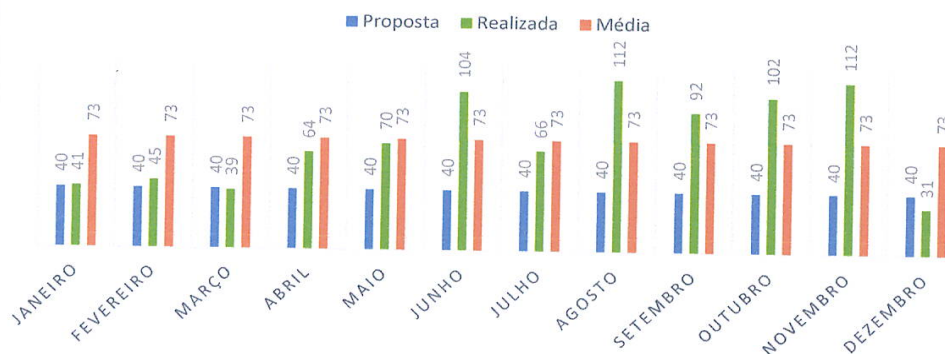
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

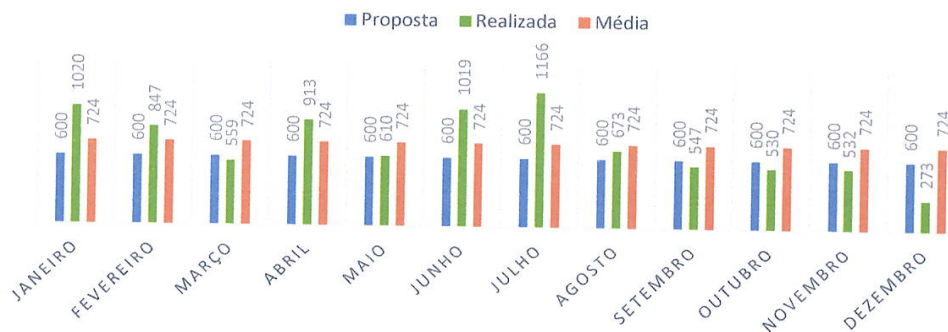
Ano XI | Edição nº 2015

Página 78 de 92

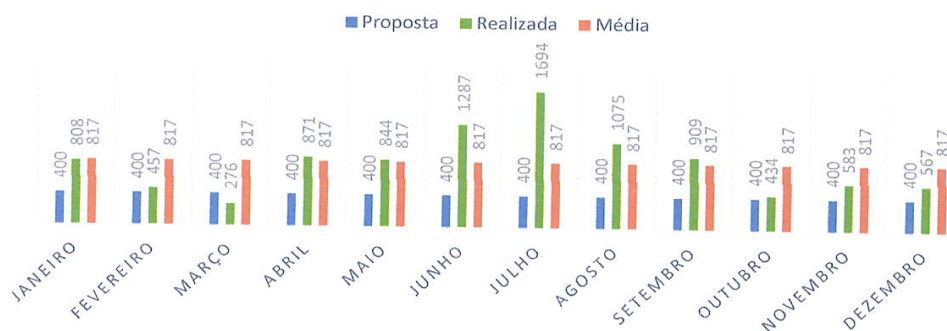
CONSULTAS/ATEND. NUTRICIONAL



PROC. TÉCNICA ENFERMAGEM ESF



PROC. ENFERMAGEM ESF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 79 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

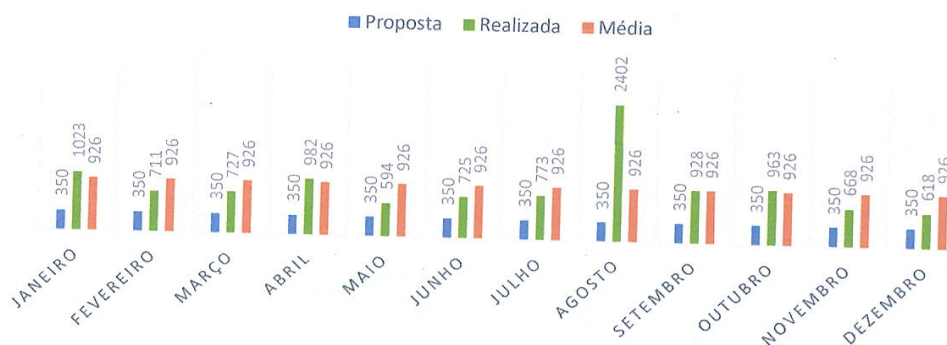
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

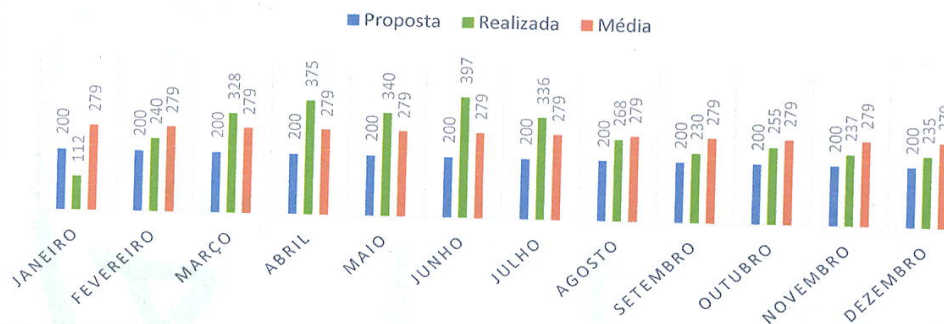
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

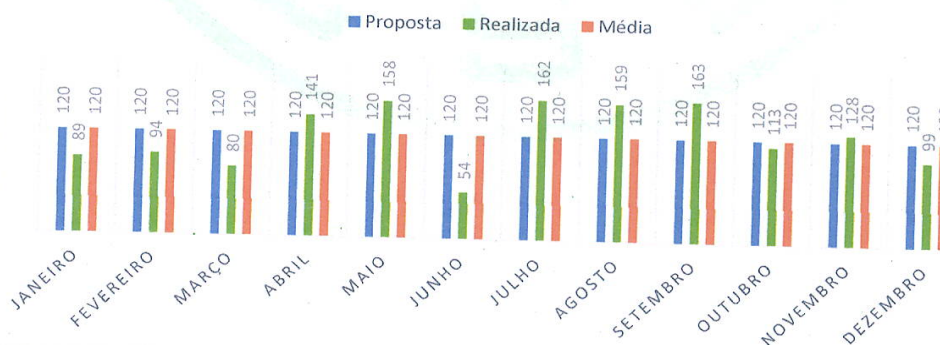
PROC. TÉCNICA ENFERMAGEM UBS



ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL



CONSULTA/ATEND. FONOAUDIOLOGIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 80 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

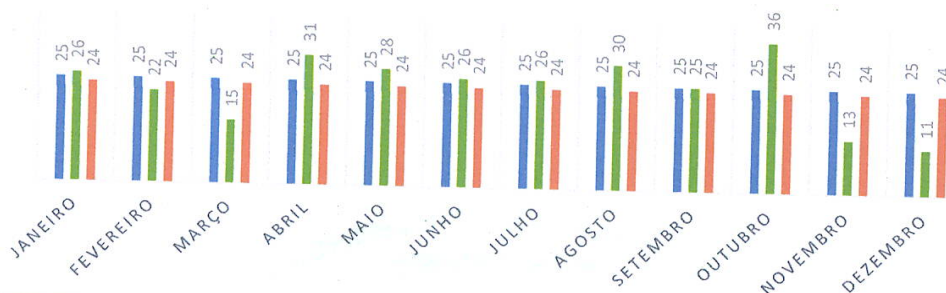
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

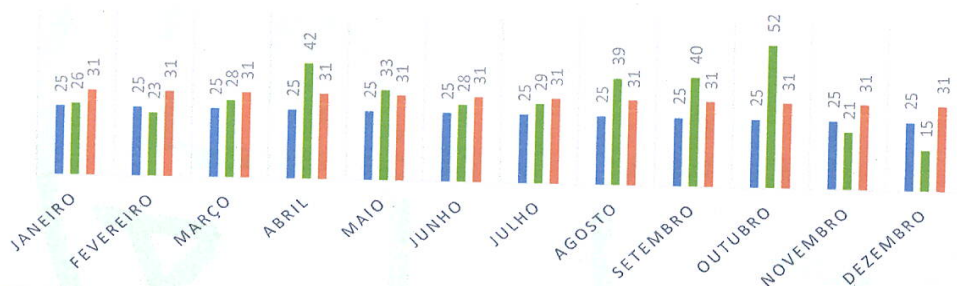
VISITAS DOMICILIAR MEDICAS ESF

■ Proposta ■ Realizada ■ Média



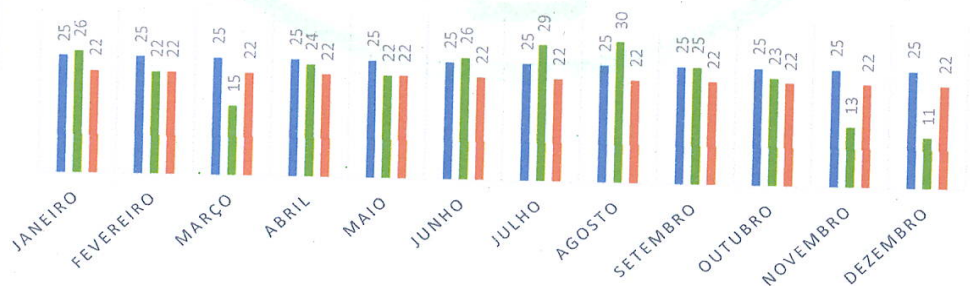
VISITAS DOMICILIAR ENFERMAGEM ESF

■ Proposta ■ Realizada ■ Média



VISITAS DOMICILIAR ODONTOLÓGICAS ESF

■ Proposta ■ Realizada ■ Média





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 81 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

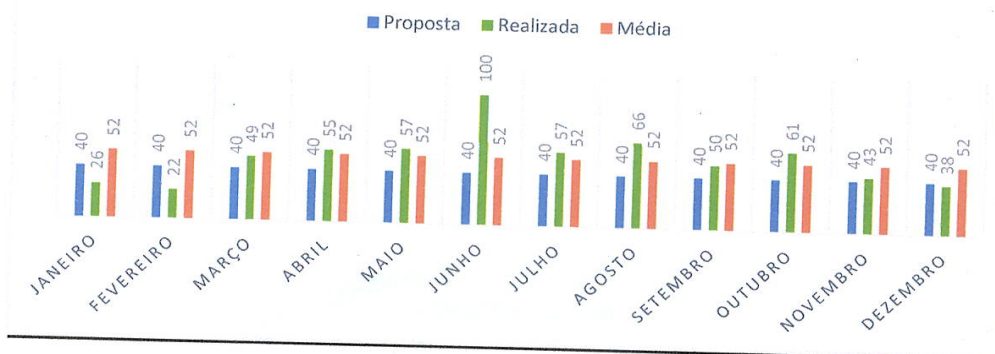
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

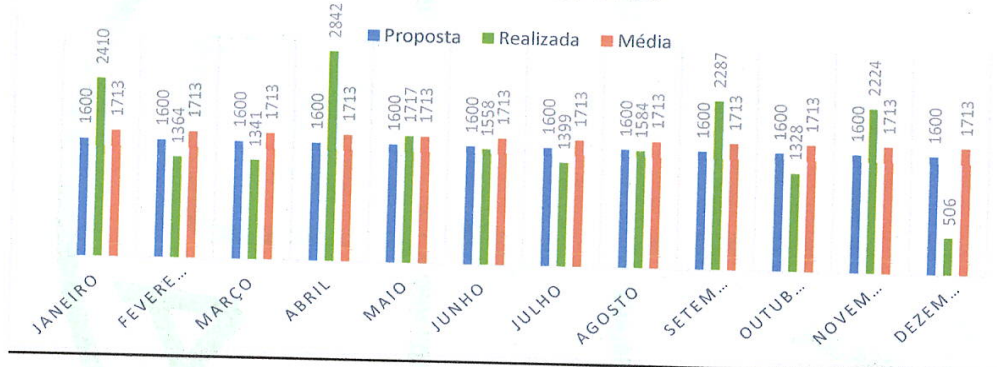
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

GRUPOS EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



VISITAS DAS ACS



JUSTIFICATIVAS DAS METAS NÃO REALIZADAS:

Na UBS as metas também foram realizadas na maioria, com exceção de: consultas ginecológicas, clínico geral da UBS, essas duas a ACSBI justifica-se que são pacientes que faltam e não avisam para encaixar outro no lugar; já as visitas das ACS, foi um problema que ocorreu no decorrer do ano com uma das ACS que foi resolvido, mas não conseguiram atingir as visitas a tempo do final do exercício de 2025.

10.2. Desempenho qualitativo

10.2.1. Humanização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 82 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Indicador 1. Organizar os fluxos de atendimento para que consigam, de forma humanizada, realizar acolhimento com classificação de risco aos pacientes, sanando as necessidades do momento.	Implantar o protocolo de classificação de risco no prazo estabelecido e, após, utilizar nº de pacientes classificados no ano X 100 / nº total de pacientes atendidos no mesmo período.	Manter o protocolo de classificação de risco implantado e, após, classificação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos pacientes	$\frac{15.024 \times 100}{15.224} =$	98% Meta atingida
Indicador 2. Proporção de realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem em pacientes que permaneceram em internados.	Nº total de S.A.E. realizadas X 100 / nº de pacientes internados até 24 horas faturados no mesmo período.	Mínimo de 100% (cem por cento) dos pacientes.	$\frac{547 \times 100}{398} =$	137 % Meta atingida
Indicador 3. Capacitação permanente de todos os profissionais que atuam na UBS e no Hospital.	Implantar e desenvolver capacitações de acordo com o Plano Anual apresentado e aprovado.	Cumprir o Plano Anual de Capacitação apresentado.	$\frac{12 \times 100}{12} =$	100 % Meta atingida
Indicador 4. Implantar e manter um sistema de avaliação de satisfação de, no mínimo, 20% dos usuários atendidos no período.	Nº de usuários satisfeitos X 100 / nº total de usuários avaliados.	Acima de 75% (setenta e cinco por cento) de usuários satisfeitos (bom e ótimo).	$\frac{\text{Hospital } 240 \times 100}{240} =$ $\frac{\text{UBS } 200 \times 100}{200} =$	Hospital 100% Meta atingida UBS 100% Meta atingida

10.2.2. Serviço

DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Indicador 1. Garantir atendimento a todos os pacientes que procurarem o serviço.	Nº de consultas faturadas X 100 / nº total de pacientes registrados na recepção para consulta médica.	100% (cem por cento) dos pacientes.	$\frac{\text{Hospital } 15.224 \times 100}{15.224} =$ $\frac{\text{UBS } 15.970 \times 100}{15.970} =$	Hospital 100 % Meta atingida UBS 100% Meta atingida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 83 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Indicador 2. Proporção de pacientes atendidos classificados na cor verde.	Nº de pacientes atendidos classificados na cor verde X 100 / nº total de pacientes classificados.	Aumentar 5% (cinco por cento) por quadrimestre.	$\frac{\text{Hospital } 2.637 \times 100}{5.433} =$ $\frac{2.751 \times 100}{5.046} =$ $\frac{3.048 \times 100}{4.745} =$	48% 1º Quadrimestre 54% 2º Quadrimestre 64% 3º Quadrimestre
Indicador 3. Proporção de pacientes atendidos no PS classificados na cor amarelo.	Nº de pacientes atendidos classificados na cor amarela X 100 / nº total de pacientes classificados.	Aumentar 5% (cinco por cento) por quadrimestre.	$\frac{\text{Hospital } 270 \times 100}{5.433} =$ $\frac{418 \times 100}{5.046} =$ $\frac{357 \times 100}{4.745} =$	5% 1º Quadrimestre 8% 2º Quadrimestre 7% 3º Quadrimestre
Indicador 4. Proporção de pacientes atendidos no PS classificados na cor vermelho.	Nº de pacientes atendidos classificados na cor vermelho X 100 / nº total de pacientes classificados.	Aumentar 5% (cinco por cento) por quadrimestre.	$\frac{\text{Hospital } 7 \times 100}{5.433} =$ $\frac{10 \times 100}{5.046} =$ $\frac{16 \times 100}{4.745} =$	0,12% 1º Quadrimestre 0,19% 2º Quadrimestre 0,33% 3º Quadrimestre
Indicador 5. Proporção de pacientes atendidos no PS classificados na cor azul.	Nº de pacientes atendidos classificados na cor azul X 100 / nº total de pacientes classificados.	Diminuir 5% (cinco por cento) por quadrimestre	$\frac{\text{Hospital } 2.427 \times 100}{5.367} =$ $\frac{1.775 \times 100}{5.046} =$ $\frac{1.233 \times 100}{4.745} =$	44% 1º Quadrimestre 35% 2º Quadrimestre 26% 3º Quadrimestre
Indicador 6. Preenchimento completo da ficha de atendimento.	Nº fichas de atendimento com todos os campos preenchidos X 100 / nº total de fichas de atendimento preenchidas.	Aumentar 10% (dez por cento) por quadrimestre.	$\frac{\text{Hospital } 18.554 \times 100}{18.554} =$ $\frac{\text{UBS } 15.747 \times 100}{15.747} =$	Hospital 100 % Meta atingida UBS 100% Meta atingida
Indicador 7. Atualizar, sistematicamente, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.	Enviar relatório, conforme cronograma, para atualização (inclusões, alterações e exclusões) do CNES.	Encaminhar mensalmente 100% (cem por cento) das informações no prazo estabelecido.	Relatórios encaminhados até 5º dia útil do mês subsequente	100% Meta atingida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 84 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Indicador 8. Relatórios de produção/informação.	Enviar dados de produção/informação, conforme cronograma pré-estabelecido.	Encaminhar mensalmente 100% (cem por cento) das informações no prazo estabelecido.	Encaminhado a Prefeitura Municipal a Prestação de Contas Mensal com todas as informações conforme Plano de trabalho	100% Meta atingida
Indicador 9. Administração e supervisão dos serviços.	Apresentar, mensalmente, relatórios de supervisão.	Garantir em 100% (cem por cento) a gestão administrativa e de supervisão direta dos serviços prestados.	Reuniões regularmente realizadas quadrimestralmente com os Conselheiros de Administração e mensalmente com os Conselheiros Fiscais, além da diretoria da entidade.	100% Meta atingida
Indicador 10. Monitorar e avaliar a produção do Hospital, conforme o Plano de Trabalho.	Nº de procedimentos apresentados X 100 / nº de procedimentos contratualizados.	Cumprimento das metas físicas contratadas.	Metas físicas consta nas páginas 35 à 54.	Metas físicas consta nas páginas 35 à 54.
Indicador 11. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas.	Nº de tratamentos concluídos / nº de primeira consulta odontológica.	1 (um).	$\frac{1.424}{1.856} =$	0,76 Meta não atingida.
Indicador 12. Garantir a cobertura populacional estimada pelas equipes da estratégia Saúde da Família.	Nº de equipe ESF + nº de equipe ESF equivalente) x 3.000 X 100 / população no mesmo local e período.	60,00% (sessenta por cento).	$\frac{2 \times 3.000 \times 100}{4.184} =$	143% Meta atingida.

10.2.3. Outros indicadores

DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Indicador 1. Verificar se as metas físicas estão de acordo com o que consta no Contrato, Plano de Trabalho.	Procedimentos aprovados x 100 / procedimentos contratados.	A relação entre os procedimentos aprovados e os procedimentos contratados deve ficar acima de 95% (noventa e cinco por cento).	Metas físicas consta nas páginas 35 à 54.	Metas físicas consta nas páginas 35 à 54.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 85 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Indicador 2. Verificar nível de satisfação dos clientes e acompanhantes.	Nº de clientes externos pesq. X 100 / número de internações no período.	Realizar pesquisa de satisfação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos atendimentos do período e tabular os dados, conforme o modelo proposto e informar as ocorrências correlatas registradas no setor de ouvidoria.	$\frac{120 \times 100}{397} =$	30% Meta atingida
Indicador 3. Assegurar aos gestores municipais a possibilidade de apresentar reclamações sobre o cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho.	Nº de reclamações atendidas x 100 / nº de reclamações apresentadas	Apresentar, no prazo de 15 dias, justificativas e medidas resolutivas adotadas sobre os fatos que, devidamente documentados pelos gestores, não observarem os preceitos elencados no Plano de Trabalho.	$\frac{1 \times 100}{1} =$	100% Meta atingida.

11. GESTÃO DE PESSOAS

A Entidade realizará a contratação de profissionais qualificados, com remuneração compatível com o mercado e mínimo estabelecido pelo Estado e Município, sendo responsável pela organização, fiscalização e pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas, inclusive os encargos sociais e obrigações trabalhistas, tributárias e securitárias decorrentes.

Compromete-se a efetivar o exercício das atividades inerentes à execução do Contrato e que seus funcionários cumpram rigorosamente as determinações e instruções funcionais, notadamente com relação aos horários a serem cumpridos, disponibilizando meios de controle de frequência.

CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DO HOSPITAL E UBS

Profissional por área	Qtd	Objeto	Formato	Local
Médicos plantonistas	-	Plantão de 12h	Presencial	Hospital
Médico ortopedista	01		Presencial	Hospital
Médico ginecologista/obstetra	01		Presencial	Hospital
Médico cirurgia geral	01		Presencial	Hospital
Médico pediatra (sala parto)	01		Presencial	Hospital
Médico anestesista	01		Presencial	Hospital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 86 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Médico responsável técnico	01		Presencial	Hospital
Médico radiologista	01		Presencial	Hospital
Médico clínico geral UBS	01		Presencial	UBS
Técnicos de radiologia	02	Profissional - 20h sem.	Presencial	Hospital
Farmacêutico bioquímico	03	Profissional - 40h sem.	Presencial	Hospital
Administrativo	06	Profissional - 44h sem.	Presencial	Hospital/UBS
Administrador hospitalar	01	Profissional - 44h sem.	Presencial	Hospital/UBS
Recepcionista	02	Profissional - 44 h sem.	Presencial	Hospital
Recepcionista	01	Profissional - 40h sem.	Presencial	UBS
Serviços gerais	05	Profissional - 44h sem.	Presencial	Hospital/UBS
Técnico de enfermagem	10	Profissional - 12x36h	Presencial	Hospital
Técnico de enfermagem	01	Profissional - 44h sem.	Presencial	Hospital
Técnico de enfermagem	03	Profissional - 40h sem.	Presencial	UBS
Enfermeiros	05	De acordo com escalas	Presencial	Hospital
Cozinheira	02	Profissional - 12x36	Presencial	Hospital
Encarregado de manutenção	01	Profissional - 44h sem.	Presencial	Hospital
Auxiliar de manutenção	01	Profissional - 44h sem.	Presencial	UBS
Nutricionista	01	Profissional - 10h sem.	Presencial	Hospital
Assistente social	01	Profissional - 30h sem.	Presencial	UBS
Psicólogo	02	Profissional - 40h sem.	Presencial	UBS
Fonoaudióloga	01	Profissional - 30h sem.	Presencial	UBS
Nutricionista	01	Profissional - 30h sem.	Presencial	UBS
Fisioterapeuta	01	Profissional - 30h sem.	Presencial	UBS
Médico clínico geral ESF	01	Profissional - 40h sem.	Presencial	UBS
Médico ginecologista	01	50 consultas semanais	Presencial	UBS
Dentista ESF	02	Profissional - 40h sem.	Presencial	UBS
Dentista UBS	01	Profissional - 40h sem.	Presencial	UBS

Quadro de pessoal cedido pela Prefeitura:

NOME DO FUNCIONÁRIO	UNID ADE	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
ALESSANDRA FERREIRA PANIZZOLO	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
ANA TIEMI SHIMAZU FRIGERIO	UBS	MEDICA PEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 87 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

ANTONIO TADEU DE SIQUEIRA	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
BALDUINO APARECIDO DA SILVA	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
CLAUDIA RUFINO DE SOUZA	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
CLEITON ALDO GONZAGA	UBS	AGENTE CONT. DE ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS
DAIANE MARQUES CARDOSO ROQUE	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
DANILO SANTOS MANCINI	UBS	AGENTE CONT. DE ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS
DENIR CUSTODIO	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
DONIZETH PAULINO DE MENEZES	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE	ESF	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS
ELISABEL BARBOSA DE SOUZA BATISTA	UBS	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS
ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS	UBS	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS
ELTON ELIAS DA SILVA	UBS	AGENTE CONT. DE ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS
ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS	UBS	FARMACEUTICA	30 HORAS SEMANAIS
GILBERTO PEREIRA DE CAMARGOS	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
GLEDISON BORGES PASSARELI	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
IZAMARA SARTORIO FRANCO	UBS	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS SEMANAIS
JOANA DARCIA FREITAS	UBS	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS
JUÇARA UIARA DE MATOS	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
JULIANA CRISTINA BORGES FORTE	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
KARINE ANDRELINO GARCIA TIAGO	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
KLEIM LUIZ BARRETO GONZAGA	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
LAIS TRINDADE E SILVA	UBS	FARMACEUTICA	30 HORAS SEMANAIS
LETHICIA SCAPIM DA FONSECA COSTA	UBS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS
LIBIA MOREIRA DA SILVA	ESF	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS
MARIA BETANIA DA SILVA	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
MARIO SERGIO BORGES LACERDA	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
MICHELE TERRA ALVES	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
NAIRA SILVA DE SOUZA	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
NAJLA EVELYN COSTA BRITO FERNANDES	UBS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS
NATALIA CHRISTINI DA SILVA PRIMILA	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 88 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

SARA MARIA NEVES MONTILHA	UBS	ATENDENTE	40 HORAS SEMANAIS
THAIS ALINE TEODORO LOURENÇO	ESF	AGENTE COM. DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
THATIANI CRISTINA DE FREITAS SILVA	UBS	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS
VALDENIR DIVINO DOS SANTOS	UBS	AGENTE CONT. DE ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS
VALTER ANTONIO MALDONADO	UBS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

O hospital municipal e a UBS são pontos de extrema atenção em um sistema de saúde, tratando-se de parte integrante indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função consiste em proporcionar assistência médica integral, constituindo-se, também, em centro de educação, capacitação de pessoal e pesquisa.

A integração ativa das funções exercidas pelo hospital viabiliza a estruturação do sistema de saúde e a concretização dos programas assistenciais, bem como a integralidade do cuidado das pessoas.

Sendo a saúde um direito fundamental, cabe a esta Entidade prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no que lhe couber, contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, conjunção dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços à população e capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.

Quanto ao cronograma, os valores previstos para aplicação de recursos:

CRONOGRAMA DOS REPASSES			
Mês/ano	UBS	Hospital	Valor Total
Jan/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Fev/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Mar/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Abr/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Mai/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Jun/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Jul/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Ago/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Set/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Out/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Nov/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
Dez/2025	R\$ 137.058,80	R\$ 398.185,61	R\$ 535.244,41
TOTAL	R\$ 1.644.705,60	R\$ 4.778.227,32	R\$ 6.422.932,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 89 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Assim, os valores repassados para aplicação dos recursos da parceria, no exercício de 2025:

VALORES DOS RECURSOS REPASSADOS					
Mês/ano	UBS		Hospital		Valor Total – R\$
Jan/2025	Municipal –R\$	137.058,80	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	0,00	Federal – R\$	0,00	
	Total Janeiro	137.058,80	Total Janeiro	398.185,61	
Fev/2025	Municipal –R\$	65.999,06	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	71.059,74	Federal – R\$	0,00	
	Total Fevereiro	137.058,80	Total Fevereiro	398.185,61	
Mar/2025	Municipal –R\$	101.528,93	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	35.529,87	Federal – R\$	0,00	
	Total Março	137.058,80	Total Março	398.185,61	
Abr/2025	Municipal –R\$	101.528,93	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	35.529,87	Federal – R\$	0,00	
	Total Abril	137.058,80	Total Abril	398.185,61	
Mai/2025	Municipal –R\$	106.792,09	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	30.266,71	Federal – R\$	0,00	
	Total Maio	137.058,80	Total Maio	398.185,61	
Jun/2025	Municipal –R\$	106.792,09	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	30.266,71	Federal – R\$	0,00	
	Total Junho	137.058,80	Total Junho	398.185,61	
Jul/2025	Municipal –R\$	106.792,09	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	30.266,71	Federal – R\$	0,00	
	Total Julho	137.058,80	Total Julho	398.185,61	
Ago/2025	Municipal –R\$	106.792,09	Municipal –R\$	398.185,61	529.758,12
	Federal – R\$	24.735,42	Federal – R\$	0,00	
	Total Agosto	131.527,51	Total Agosto	398.185,61	
Set/2025	Municipal –R\$	101.451,46	Municipal –R\$	378.984,35	505.171,23
	Federal – R\$	24.735,42	Federal – R\$	0,00	
	Total Setembro	126.186,88	Total Setembro	378.984,35	
Out/2025	Municipal –R\$	106.792,09	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	30.266,71	Federal – R\$	0,00	
	Total Outubro	137.058,80	Total Outubro	398.185,61	
Nov/2025	Municipal –R\$	106.792,09	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	30.266,71	Federal – R\$	0,00	
	Total Novembro	137.058,80	Total Novembro	398.185,61	
Dez/2025	Municipal –R\$	101.528,80	Municipal –R\$	398.185,61	535.244,41
	Federal – R\$	35.530,00	Federal – R\$	0,00	
	Total Dezembro	137.058,80	Total Dezembro	398.185,61	
TOTAL DOS REPASSES					R\$ 6.387.737,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 90 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Na tabela acima os valores pagos para a enfermagem não estão inclusos o Complemento mensal da União, recebido para a diferença do piso da enfermagem. Segue os valores:

Mês/ano	Complemento mensal Enfermagem - Hospital	Complemento mensal Enfermagem – UBS
Janeiro/2025	R\$ 17.068,20	R\$ 1.922,10
Fevereiro/2025	R\$ 17.862,08	R\$ 1.128,22
Março/2025	R\$ 17.413,64	R\$ 1.047,63
Abril/2025	R\$ 17.776,28	R\$ 1.128,22
Maio/2025	R\$ 17.068,20	R\$ 2.168,44
Junho/2025	R\$ 17.862,08	R\$ 2.168,44
Julho/2025	R\$ 17.776,28	R\$ 2.168,44
Agosto/2025	R\$ 17.776,28	R\$ 2.168,44
Setembro/2025	R\$ 17.776,28	R\$ 2.168,44
Outubro/2025	R\$ 17.776,28	R\$ 2.168,44
Novembro/2025	R\$ 17.776,28	R\$ 2.168,44
Dezembro/2025	R\$ 17.338,94	R\$ 2.062,97
Dezembro/2025	R\$ 16.082,54	R\$ 1.519,96

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório do exercício de 2025 alcançou resultados na realização das metas estabelecidas no Contrato de Gestão que foi firmado entre a Prefeitura do Município de Indiaporã e Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

Apresentamos brevemente os resultados quantitativos e qualitativos das ações de saúde, ou seja, o quanto produzimos neste exercício de 2025 (01/01/2025 à 31/12/2025), que está de acordo com o pactuado no Contrato de Gestão. Apesar de serem em números, estes expressam uma gama de fatores relacionados à qualidade, principalmente referente aos recursos humanos que é o principal recurso para se “fazer” saúde e ao mesmo tempo o mais desafiador.

Assim, o presente relatório é fruto do monitoramento e avaliação das metas, ações e atividades desenvolvidas, por meio do acompanhamento sistemático das metas ações e indicadores de desempenho que possibilitam mensurar a capacidade de execução das entregas pactuadas.

Página 66 de 68





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 91 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Algumas diferenças entre as metas quantitativas propostas e as realizadas podem ser atribuídas a uma série de fatores, incluindo a complexidade das demandas dos pacientes, desafios operacionais inesperados e até mesmo a influência de variáveis externas, como mudanças nas políticas de saúde.

Vale também destacar a diferença significativa nas metas qualitativas alcançadas, pois é um reflexo do comprometimento da equipe em fornecer um atendimento excepcional e de alta qualidade aos nossos pacientes. Isso demonstra a dedicação em superar as expectativas, implementar práticas inovadoras e garantir que cada indivíduo receba o melhor cuidado possível, estamos orgulhosos do nosso desempenho e continuaremos a buscar a excelência em todos os aspectos do nosso trabalho, no entanto também é importante destacar que estamos comprometidos em aprender com estas diferenças e implementar melhorias contínuas para garantir que nossos objetivos sejam alcançados de forma consistente e sustentável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2015

Página 92 de 92



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste relatório.

Indiaporã/SP, 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da A.C.S.B.I.

RG. 9.641.838-2 CPF. 888.419.018-53